Impresso Especial
8.74.02.0362-8-DR/SPI
P.M. Jundiaí
CORREIOS

Imprensa Oficial do Município de Jundiaí

Jornalista Responsável
Valéria Olívia Nani - MTB 29.321

17 DE NOVEMBRO DE 2006

EDIÇÃO Nº 2993

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 184, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 21.770-8/06,

D E S I G N A a Dra. **CLÁUDIA CLINI STORANI DE CAMPOS**, o Dr. **ADONIRO JOSÉ MOREIRA** e o Dr. **VLADIMIR CAPPELLETTI** para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Inquérito encarregada de apurar os fatos narrados no protocolado nº 21.770-8/06, referente a ocorrência envolvendo servidora municipal, designando ainda, a Sra. **FERNANDA SIMÕES DE OLIVEIRA**, para secretariar a referida comissão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e seis.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETOS

DECRETO Nº 20.622, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2006

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 7.881-8/75,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam renovadas para vigorar pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 1º de janeiro de 2007, as permissões de uso remunerado dos boxes de números 1, 2, 3 e 4 do Centro Bandeirantes, outorgadas aos permissionários abaixo indicados:

SICACHO SATOCHI - Box nº 1, para o comércio de hortifrutigranjeiros;
ELISABETE SATIYO OGANEKU - Box nº 2, para o comércio de hortifrutigranjeiros;

ADEMAR APARECIDO IOTTI - Box nº 3 e nº 4, para o comércio de carnes e congêneres.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de novembro de dois mil e seis.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 20.628, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do processo administrativo nº 3882/06 - DAE S/A – Água e Esgoto,

CONSIDERANDO, o disposto do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal nº 142, de 12 de abril de 1995;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 5.307, de 05 de outubro de 1999.

D E C R E T A:

Art. 1º - A partir de 20 de novembro de 2006, a tarifa de Tratamento de Esgotos será reajustada em 5,48% (cinco inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), conforme tabela anexa ao presente Decreto.

Art. 2º - A tarifa reajustada será aplicada nas contas de Tarifas e Serviços relativas aos consumos do mês base de novembro de 2006.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e seis.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

ANEXO
TARIFAS DE TRATAMENTO DE ESGOTOS
Vigência 20/11/2006

CATEGORIA DOMICILIAR

FAIXAS DE CONSUMO (m^3)	De Esgoto Tratado
Consumo até $10m^3$ /mês	3,78 R$/mês
Consumo acima $10m^3$ /mês	R$/$m^3$
1ª fx 00 a 10	0,378
2ª fx 11 a 15	0,783
3ª fx 16 a 20	1,160
4ª fx 21 a 30	1,739
5ª fx 31 a 50	2,674
6ª fx 51 a 80	3,276
7ª fx acima de 80	3,781

CATEGORIA COMERCIAL

FAIXAS DE CONSUMO (m^3)	De Esgoto Tratado
Consumo até $15m^3$ /mês	14,12 R$/mês
Consumo acima $15m^3$ /mês	R$/$m^3$
1ª fx 00 a 15	0,941
2ª fx 16 a 25	1,658
3ª fx 26 a 35	1,958
4ª fx 36 a 45	2,576
5ª fx acima de 45	3,767

CATEGORIA INDUSTRIAL

Volume de Esgoto – por m^3	1,133
Carga – por quilo de DBO	1,133

DECRETO Nº.20.629, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006.

ARY FOSSEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº6617, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005, ART. 4º

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACAO ORCAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISICAO DE M O B I L I A R I O . REF. SOLICITAÇÃO 832 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUN. SOCIAL

Pedido Requisição 577.253 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACAO ORCAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM O PROGRAMA DE PROTECAO SOCIAL BASICA ESPECIAL/MIGRANTE. REF. SOLICITAÇÃO 1.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO S O C I A L

Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACAO ORCAMENTARIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM TRANSPORTE DE ALUNOS,DURANTE DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS DA SMEE. REF. SOLICITAÇÃO 1.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E E S P O R T E S

Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ANALISE DO SOLO PARA LAUDO TECNICO DE PASSIVOS AMBIENTAIS A SER REALIZADO NO POSTO DE COMBUSTIVEL LOCALIZADO NA AV. AMADEU RIBEIRO (ANTIGO DEPOSITO DA PM) REF. SOLICITAÇÃO 1.037 - SECRETARIA MUNICIPAL DE A D M I N I S T R A Ç Ã O

Pedido Requisição 579.051 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM ADIANTAMENTO DA S E C R E T A R I A REF. SOLICITAÇÃO 1.038 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS H U M A N O S

Pedido 2.412 Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM ADIANTAMENTO, CURSOS,VIAGENS E DESPESAS GERAIS DO GABINETE DO SECRETÁRIO. REF. SOLICITAÇÃO 1.043 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM ADITAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS 562.212 -REFEIÇÃO-LANCHE MINI-BAGUETE C/GERG.+ MISTO FRIO. REF. SOLICITAÇÃO 1.034 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E E S P O R T E S

Pedido Requisição 578.365 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE TROFÉUS PARA USO NA PREMIAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES. REF. SOLICITAÇÃO 1.033 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E E S P O R T E S

Pedido Requisição 577.523 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM MENSALIDADES DA FEDERAÇÃO PAULISTA DE HANDEBOL,REFERENTE AOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO/2006. REF. SOLICITAÇÃO 1.032 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E E S P O R T E S

Pedido Requisição Remanejamento

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 188.349,55, (CENTO E OITENTA E OITO MIL TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQÜENTA E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

04.01.04.122.0002.2502 COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA (S.M.G.C.S.)

4.4.90.00.00 INVESTIMENTOS - AD

0000 PROPRIA

R$ 5.698,80

07.01.04.122.0002.2016 COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA (S.M.A.)

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD

0000 PROPRIA

R$ 12.946,00

08.01.04.122.0002.2026 COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA (S.M.F.)

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD

0000 PROPRIA

R$ 15.000,00

13.01.12.361.0002.2233 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS - (SMECE)

4.4.90.00.00 INVESTIMENTOS - AD

0000 PROPRIA

R$ 111.000,00

13.01.27.811.0052.2127 REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD

0000 PROPRIA

R$ 38.294,75

13.01.27.811.0052.2129 PAGTO TAXAS/CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FEDERATIVAS

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD

0000 PROPRIA

R$ 2.510,00

15.01.08.244.0009.2111 ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD

6416 SEADS/PROGRAMA ESTADUAL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

R$ 1.500,00

18.01.04.122.0002.2270 COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA (S.M.R.H.)

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD

0000 PROPRIA

R$ 1.400,00

TOTAL....R$ 188.349,55

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

04.01.04.122.0002.2523 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES "156"

4.4.90.00.00 INVESTIMENTOS - AD

0000 PROPRIA

R$ 5.698,80

07.01.04.122.0002.2017 ADMINISTRAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD

0000 PROPRIA

R$ 12.946,00

08.01.04.129.0002.1340 PROG.DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

4.4.90.00.00 INVESTIMENTOS - AD

0000 PROPRIA

R$ 15.000,00

13.01.12.365.0019.1016 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES

4.4.90.00.00 INVESTIMENTOS - AD

0000 PROPRIA

R$ 111.000,00

13.01.13.392.0021.2116 ADMINISTRAÇÃO DA BIBLIOTECA PUBLICA ESCOLAR

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD

0000 PROPRIA

R$ 2.510,00

13.01.27.812.0052.2130 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD

0000 PROPRIA

R$ 38.294,75

15.01.08.244.0009.2213 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.50.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - TIPSFL

6416 SEADS/PROGRAMA ESTADUAL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

R$ 1.500,00

18.01.04.122.0002.2271 MANUTENÇÃO DEPTO.ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD

0000 PROPRIA

R$ 1.400,00

TOTAL....R$ 188.349,55

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARY FOSSEN

PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ANTONIO PARIMOSCHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZESSEIS DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº.20.630, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006.

ARY FOSSEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº6617, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005, ART. 4º §1º E §2º

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACAO ORCAMENTARIA PARA COBERTURA DE DESPESAS REFERENTE AO REEMBOLSO ESTADUAL. REF. SOLICITAÇÃO 941 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E E S P O R T E S

Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDIMENTO DE DESPESAS COM A SOLICITAÇÃO DE COMPRAS 579.067 AQUISICAO DE GRAVADOR DE VOZ, PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS, NAS REUNIÕES DA SEMIS. REF. SOLICITAÇÃO 1.041 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO S O C I A L

Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTACAO DE DOTACAO ORCAMENTARIA POR EXCESSO DE ARRECADACAO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM O CONVENIO 123 - EJA. REF. SOLICITAÇÃO 1.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E E S P O R T E S

Pedido Requisição Remanejamento

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 1.010.050,00, (UM MILHÃO E DEZ MIL E CINQÜENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0014.2189 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD

6125 FNDE/PNG APOIO SIST ENS/ATENDIM EJA-FAZENDO ESCOLA

R$ 10.000,00

13.01.12.361.0019.2188 FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUND. VALOR. MAGISTÉRIO

3.3.30.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - TEDF

5201 FUNDO MANUT.DESENV.ENSINO FUNDAM.VALOR.MAGISTERIO

R$ 1.000.000,00

15.01.08.122.0009.2110 COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA (S.E.M.U.S.)

4.4.90.00.00 INVESTIMENTOS - AD

0000 PROPRIA

R$ 50,00

TOTAL...R$ 1.010.050,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

13.01.12.361.0019.2108 FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUND. VALOR. MAGISTERIO

3.1.90.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - AD

5201 FUNDO MANUT.DESENV.ENSINO FUNDAM.VALOR.MAGISTERIO R$ 1.000.000,00

15.01.08.122.0009.2110 COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA (S.E.M.U.S.)

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD

0000 PROPRIA

R$ 50,00

II - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 4320/64

R$ 10.000,00

TOTAL...R$ 1.010.050,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARY FOSSEN

PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ANTONIO PARIMOSCHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZESSEIS DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEIS

LEI N.º 6.754, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006

Denomina "Praça OVIDIO DE ANGELO" área pública de Vila Helena.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de outubro de 2006, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada *"Praça OVIDIO DE ANGELO"* a área pública de Vila Helena situada no final da Rua Frei Mont´Alverne, junto à faixa de transmissão, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Parágrafo único. Da placa toponímica constará a seguinte inscrição: *"(Vidião)"*.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e seis.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 6.755, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006

Denomina *"Área Verde JONAS MARTINS DE ASSIS"* área pública do Jardim Califórnia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de outubro de 2006, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Área Verde JONAS MARTINS DE ASSIS" a área pública do Jardim Califórnia situada no final da Rua Eunice Yarid Silva e da Rua Caetano Manzini, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e seis.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 007/06 com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: ESTE REESTRUTURA ENGENHARIA LTDA. PROCESSO: nº 12.054-0/05. ASSINATURA: 10/11/06. VALOR : R$ 434.234,06. OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE RECUPERAÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL DO VIADUTO SPERANDIO PELLICIARI - 1. ETAPA - TABULEIRO 2. MODALIDADE: CONCORRENCIA nº 8/05. ASSUNTO: ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES AO OBJETO DO CONTRATO .

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 177/06 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: COMERCIAL LIBERATO LTDA. PROCESSO: nº 20.738-6/06. ASSINATURA: 07/11/06 VALOR TOTAL: R$ 67.242,50. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA AUTORIZADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS VOLKSWAGEN. MODALIDADE: CONVITE nº 453/06. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Proponentes: 02.

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 182/06 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: S.L.T. ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. PROCESSO: nº 21.965-4/06. ASSINATURA: 16/11/06 VALOR GLOBAL: R$ 143.368,90. OBJETO: PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEB CLEONICE ADOLPHO DE FARIA - JARDIM GUANABARA MODALIDADE: CONVITE-OBRAS nº 46/06. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias. Proponentes: 03 (três).

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO II E RE-RATIFICAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 113/04 com base no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: BRASIF S/A EXPORTACAO IMPORTACAO PROCESSO: nº 15.804-8/04. ASSINATURA: 02/10/06. VALOR GLOBAL: R$ 147.168,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS/IMPRESSORAS DIGITAIS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS, DESTINADAS À UNIDADES E ÓRGÃOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/04. ASSUNTO: prorroga por 12 (doze) meses e alteração da dotação orçamentária .

Extratos de Contrato e Aditivos

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO, que se faz ao CONTRATO n.º 050/06. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ) CONTRATADA: EBTL – EMPRESA BRASILEIRA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA. PROCESSO: Nº 05.457-2/06. ASSINATURA: 14/11/06. OBJETO: LOCAÇÃO DE CAVALO MECÂNICO. CONVITE n.º110/06. ASSUNTO: retificado no contrato originário o nome empresarial da Contratada, passando a ser: "EBTL – EMPRESA BRASILEIRA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA – EPP".

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 495/06
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Aquisição de envelope para esterilização.
Adjudicamos o objeto desta licitação às empresas abaixo:
- AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA, item 01.
- UDIMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, itens 02, 03 e 04.
Processo nº 023.483-6/06.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 526/06
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática
Adjudicamos o objeto desta licitação as empresas abaixo relacionadas:
CIL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA: item 01
ASPIL INFORMÁTICA LTDA: itens 02, 03, 05, 06 (menor valor global) e item 04
Processo nº 24.678-0/06

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 528/06
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza
Desclassificamos as propostas das empresas **ADRILUR COM. DE P. DE L. E DESCARTÁVEIS LTDA-EPP**, no tocante ao item 07; **A. DE OLIVEIRA & CIA LTDA,** itens 06, 09, 10 e 11 e, **KING LIMP COM. DE PRODS. DE LIMPEZA LTDA,** no tocante ao item 11, por cotarem preços errados.
Adjudicamos o objeto desta licitação as empresas abaixo relacionadas:
CASA ELIAS LTDA: item 01
LIMPA MAIS COM. PRODUTOS DE LIMPEZA -EPP: item 02
RAINHA DESCARTÁVEIS JUNDIAI LTDA, itens 03, 04 e 08
TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, itens 05 e 06
IMPAKTO PRODS. DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, item 07
G.R. COMERCIAL LTDA-ME, item 09
PRIMAPLAS DO BRASIL IND. COM. DE PLÁSTICOS LTDA, item 10
Fica revogado o item 11.
Processo nº 24.680-6/06

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 532/06
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza
Adjudicamos o objeto desta licitação as empresas abaixo relacionadas:
GAUTEC COMERCIAL METROFERROVIÁRIO LTDA: item 01
RAINHA DESCARTÁVEIS JUNDIAÍ LTDA: itens 02, 08 e 11 (sorteio)
CHRISTIAN MAZZETTI UTENSÍLIOS-ME, item 03
IRMÃOS BOA LTDA, item 04
A. DE OLIVEIRA & CIA LTDA, item 05
TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, itens 06 e 09
COLUMBIA COMERCIAL PAULISTA LTDA, itens 07, 10 e 12
Processo nº 24.859-6/06

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 534/06
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Objeto: Aquisição de brinquedo-balanço americano c/04 cadeiras.
Adjudicamos o objeto desta licitação a empresa
CAROLINE NUNES SANTOS – EPP
Processo nº 025.035-2/06

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 21.933-2/06 – Execução de obra de reforma da EMEB "Profa. Celsina Barbosa Pazinatto" – Vila Josefina.

"Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO **o Convite-Obras nº** 042/06", **para execução de obra de reforma da EMEB "Profa. Celsina Barbosa Pazinatto" – Vila Josefina, a favor da seguinte empresa:**

- WG CONSTRUÇÕES LTDA.....R$ 33.312,80."

(CLÓVIS MARCELO GALVÃO)
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 21.932-4/06 – Execução de obra de reforma da EMEB "Profª Clotilde Mazzali Bollini", localizada à Rua Rubens Pires nº 55 – Jardim Pacaembu.

"Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO **o Convite-Obras nº** 043/06", **para execução de obra de reforma da EMEB "Profª Clotilde Mazzali Bollini", localizada à Rua Rubens Pires nº 55 – Jardim Pacaembu, a favor da seguinte empresa:**

- WG CONSTRUÇÕES LTDA.....R$ 55.000,00."

(CLÓVIS MARCELO GALVÃO)
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite n.º 504/06
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Aquisição de artigos hospitalares.
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

-CIR. FERNANDES COM.MT.CIR.H.LT..R$ 1.030,00
-CREMER S.A ……..……..R$ 5.179,75
-DIMACI/SP MAT. CIRURGICO LTDA..R$ 3.595,00
-NACIONAL COM. HOSPITALAR LT... R$ 540,00
-LABCENTER – MATS.LAB. HOSP.L...R$ 1.000,00
-KOLPLAST CI LTDA… ……R$ 16.340,00
-EDIVALDO RENE DE OLIVEIRA-EPP. .R$ 525,00
Processo n.º 023.921-5/06

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite n.º 507/06.
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Objeto: aquisição de mix de açaí - SMEE.
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

- BIGOTTI ENTREPOSTO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.....R$ 79.500,00.
Processo n.º 24.071-8/06.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 513/06.
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Objeto: aquisição de janela tipo veneziana e instalação - SMEE.
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":
-**POSSANI & ALVES JUNDIAÍ COM. LTDA. ME.....R$ 19.100,00.**
Processo nº 24.360-5/06.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite n.º 520/06
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Aquisição de papel sulfite formato A4

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, **homologamos** o objeto da presente licitação, como segue":
- KORAICHO MERCANTIL LTDA.....R$ 35.550,00
Processo n.º 24.407-4/06.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite n.º 522/06
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto:Fornecimento de trastuzumabe.
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

-PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A.....….....R$ 15.564,88
Processo n.º 024.461-1/06

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 99/06 – Fornecimento de equipo de soro, envelope para esterilização e outros, sob o sistema de registro de preços, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, **HOMOLOGADO** à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 015.481-0/06.

- NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, item 01, valor unitário R$ 0,53 (cinqüenta e três centavos).

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico nº **129/2006**, execução de serviços complementares de instalações elétricas no Terminal Rodoviário Municipal, destinados à Secretaria Municipal de Transportes - processo administrativo nº 227.573-5/06.

HOMOLOGADO à empresa **SAÚVAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, no valor de R$ 108.100,00 (cento e oito mil e cem reais).**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EDITAL Nº 16, de 06 de outubro de 2.006 **CONCORRÊNCIA Nº** 09/06
Secretaria Municipal de Educação e Esportes
OBJETO: execução da obra de construção de EMEB e zeladoria na Vila Hortolândia
Fica agendada para o próximo dia 20 de novembro de 2006, 'as 10h00 a continuidade dos trabalhos de abertura da Concorrência em questão.

(WALTER EDUARDO PIOVESANA)
Presidente da CMHJL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 2006 14 153, de 16 de novembro de 2.006 **ÓRGÃO:** Prefeitura do Município de Jundiaí **OBJETO:** aquisição de equipamentos de informática (monitores de vídeo, estabilizadores/transformadores e outros), destinados à Secretaria Municipal de Educação e Esportes **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** **www.jundiai.sp.gov.br** (entrar no link "Compra Aberta" acessar Editais) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Setor de Protocolo – andar térreo, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R$ 10,00 (dez reais) **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta" – "Cotação", até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 30 de novembro de 2.006, às 10:00 horas **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á em até 10 (dez) minutos após a abertura das propostas.

(ÉTORE MARTINS GERIOLI)
Pregoeiro

DESPACHO DECISÓRIO

TOMADA DE PREÇOS nº 07/06 – Execução de obra de construção de UBS (Unidade Básica de Saúde) no loteamento Tulipa. Processo Administrativo nº 20.527-3/06.

A CMHJL - Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, reunida nesta data, no uso de suas atribuições legais, após análise dos órgãos competentes desta Prefeitura e diligência realizada com fundamento no art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVE:

CLASSIFICAR as propostas das empresas:

1) ANJOH EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.;
2) OPERACIONAL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.;
3) WG CONSTRUÇÕES LTDA.;
4) CONSTRUTORA ESTEVÃO MANUT. E PREST. DE SERVIÇOS LTDA. EPP;
5) CONSTRUTORA INTERPAV LTDA.;
6) CONSTRUVILLE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.;
7) UNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.;
8) FAZER CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.;
9) SAÚVAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.;
10) CONSTRUTORA GALLO & VIEIRA LTDA.;
11) IMPREJ ENGENHARIA LTDA.;
12) PRECISÃO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA.

ADJUDICAR o objeto desta licitação à empresa ANJOH EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., por apresentar o menor valor e atender às exigências do Edital.

Jundiaí, 16 de novembro de 2006.

WALTER EDUARDO PIOVESANA
RAQUEL PEREZ OLIVA SERA
SOLANGE MARIA FOLGOSI SILVA
LAÉRCIO BARADEL
HERMES SINVAL PEDROSO
VALDEREZ RIVELLI DELGADO
JANAÍNA PRISCILA RODRIGUES FIRMINO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS OFICIAIS

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA Nº 1321, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006
exonerando, a pedido, o servidor JORGE LUIZ SANTOS PEREIRA JÚNIOR, do cargo de Secretário Administrativo, Nível IV, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2006.

PORTARIA N.º 1322, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006
resolvendo conceder a servidora SILMARA ELISABETE LUMASINI PAZIN, Professor de Educação Básica, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 10(dez) dias, a partir de 08 de novembro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 1323, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006
resolvendo conceder a servidora CLEANE APARECIDA DOS SANTOS, Professor de Educação Básica, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 11(onze) dias, a partir de 09 de novembro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 1324, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006
resolvendo conceder a servidora MARISA APARECIDA MAIONCHI DE OLIVEIRA, Professor de Educação Básica, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 07(sete) dias, a partir de 08 de novembro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 1325, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006
nomeando a Sra. ELIANA PEREIRA DA COSTA, para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível IV, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n° 156/38, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1326, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006
exonerando, a pedido, o servidor MARCELLO RADUAN MIGUEL, do cargo de Assessor Municipal VI, símbolo "CC-4", em comissão, nomeado pela Portaria nº 28, de 11 de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2006.

PORTARIA N.º 1327, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006
resolvendo conceder a servidora DINÁ TERESA RAMOS DE OLIVEIRA, Professor de Educação Básica, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 27(vinte e sete) dias, a partir de 17 de outubro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

IPREJUN

IPREJUN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 662, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006, resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária **LEONICE LOPES LAZAROTTI,** Merendeira, nível II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 10 (dez) dias, de 26 de outubro de 2006 a 04 de novembro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 663, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006, resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao funcionário **GERALDO VIEIRA GUIMARÃES,** Agente de Transportes e Segurança nível 102 1D, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Câmara Municipal de Jundiaí., por 15 (quinze) dias, de 03 de novembro de 2006 a 17 de novembro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 664, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006, conceder à funcionária **GLAUCIA CRISTINA MARIANO FELICIANO,** Professora de Educação Básica, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário Maternidade, por 120 (cento e vinte) dias, de 03 de novembro de 2006 a 02 de março de 2007, revogadas as disposições em contrário.

João Carlos Figueiredo
Diretor Presidente do IPREJUN

JUNDIAÍ 350 ANOS

SECRETARIA DE FINANÇAS

Prefeitura de Jundiaí

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Lei Municipal nº 4.891/96)
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE OUTUBRO DE 2006.

RECEITA

	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
	No mês	No ano		
1325.01.99.00.00-Rec.Remun.Outros Dep.Banc.Rec.Vinc.				
1325.01.99.16.00-FNAS / Febem	662,11	3.960,65	-	3.960,65
1325.01.99.20.00-SEADS/Progr. Estadual Prot.Soc.Basica	102,75	942,38	-	942,38
1325.01.99.21.00-SEADS/Progr.Estadual Prot.Soc.Espec.	169,53	1.673,41	-	1.673,41
1325.01.99.25.00-SEADS/Creche do Idoso	-	17.216,13		17.216,13
1325.01.99.35.00-SEADS/Beneficio Prestação Continuada	23,65	63,38	-	63,38
1325.01.99.53.00-MDS/SUAS-PPSEM-Compl.Pes.c/Defic.	141,06	1.810,46	-	1.810,46
1325.01.99.54.00-MDS/SUAS-PPSEMCC-Peti-Bolsa	49,70	607,55		607,55
1325.01.99.55.00-MDS/SUAS-PPSEMCC-Peti-Jornada	71,22	523,43		523,43
1325.01.99.56.00-MDS/SUAS-Prog.Prot.Soc.Bas.Familia	209,17	1.786,68	-	1.786,68
1325.01.99.57.00-MDS/SUAS-Prog.Prot.Soc.Bas.Infancia	19,24	364,74	-	364,74
1325.01.99.61.00-MDS/Progr.Bolsa Familia/Cadastro Único de Progr.Sociais	291,49	1.307,29	-	1.307,29
1325.01.99.63.00-FNAS / BBAJ	348,23	2.723,88	-	2.723,88
1325.01.99.65.00-MDS/Projeto Caminhar/Casa Santa Marta	-	790,21	-	790,21
1325.01.99.66.00-MDS/Projeto Serv.Proteção Socioassistencial a pessoa idosa	347,60	1.467,44	-	1.467,44
1761.00.25.00.00 - Transferencias de Convênios União				
1761.03.09.00.00 - FNAS / BBAJ	3.835,00	55.835,00	-	55.835,00
1761.04.01.00.00-MDS/SUAS-PPSEM Compl.Pes.Deficien	25.920,00	233.280,00	250.000,00	(16.720,00)
1761.04.02.00.00-MDS/SUAS-PPSEMCC-Peti-Bolsa	-	5.520,00	24.400,00	(18.880,00)
1761.04.03.00.00-MDS/SUAS-PPSEMCC-Peti-Jornada	2.200,00	14.300,00	24.700,00	(10.400,00)
1761.04.04.00.00-MDS/SUAS-Prog.Pr.Social Bas.Familia	6.000,00	60.000,00	41.500,00	18.500,00
1761.04.05.00.00-MDS/SUAS-Prog.Pr.Soc.Bas.Infancia	4.553,00	40.977,00	57.300,00	(16.323,00)
1761.04.06.00.00-MDS/Progr.Bolsa Familia/Cadastro Único de Programas Sociais	-	72.717,01	-	72.717,01
1761.04.07.00.00-MDS/Projeto Caminhar/Casa Santa Marta	-	150.000,00	-	150.000,00
1761.04.08.00.00-MDS/Projeto Serv.Proteção Sicioassistencial a pessoa idosa	-	50.000,00	-	50.000,00
1762.99.00.00.00-Outras Transf.Convênios dos Estados				
1762.99.06.00.00 - Febem	-	72.000,00	86.300,00	(14.300,00)
1762.99.08.00-SEADS/Beneficio Prestação Continuada	-	1.944,00	-	1.944,00
1762.99.11.00.00 - Seads/Prog.Est.Prot.Social Básica	7.620,00	76.224,00	97.100,00	(20.876,00)
1762.99.12.00.00 - Seads/Prog.Est.Prot.Social Especial	13.440,00	134.400,00	155.200,00	(20.800,00)
TOTAL	**66.003,77**	**1.002.434,64**	**736.500,00**	**265.934,64**

Banco do Brasil conta nº 73.142-0 - Fundo Mun.de Assistência Social(141)	343,06
Nossa Cx.Nosso Banco conta nº 13.000409-4 - PMJ/FMAS/FEBEM(157)	48.881,76
Nossa Cx.Nosso Banco conta nº 13.000.462.1 - PMJ/Progr.Prot.Soc.Basica(196)	11.235,47
Nossa Cx.Nosso Banco conta nº 13.000.463.9 - PMJ/Progr.Prot.Soc.Especial (197)	18.195,59
Banco do Brasil conta 27.425.9- PMJ/MDS/Esp.Med.Peti Bolsa (211)	5.632,88
Banco do Brasil conta 27.427.5 - PMJ/MDS/Esp.Med.Peti Jornada (212)	-
Banco do Brasil conta 27.442.9 - PMJ/MDS/Prot.Soc.Bas.Familia -BAIF(213)	-
Banco do Brasil conta 35.542-9 - PMJ/MDS/Projeto Serv.Proteção Soc.ao Idoso(234)	61.467,44
Banco do Brasil conta 35474-0 - PMJ/MDS/Prog.Bolsa Familia/Cadastro único(235)	41.892,91
Banco do Brasil conta 30663-0-Progr.Bolsa Familia/Cadastro único (222)	-
Nossa Cx.Nosso Banco conta nº 13.000469-8-Creche do Idoso (209)	-
Banco do Brasil conta 34019-7 - BAIF (227)	38.312,99
Banco do Brasil conta 34016-2 - PETI JORNADA (226)	11.888,10
Banco do Brasil conta 34610.1 - Projeto Caminhar/Casa Sta. Marta (232)	790,21
Banco do Brasil conta 34017-0-MDS/Bolsa Agente Jovem(228)	34.536,54
Banco do Brasil conta 34018-9-MDS/Peti-Bolsa(229)	3.392,05
Banco do Brasil conta 34023-5 - PTMC(231)	26.378,26
Banco do Brasil conta 34020.0 PBT(230)	5.515,88
Banco do Brasil conta 31158-8 - BBAJ(223)	20.878,22
Nossa Cx.Nosso Banco conta nº 13.000433-7 - BPC (173)	71,93
TOTAL	**329.413,31**

Prefeitura de Jundiaí

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Lei Municipal nº 4.891/96)
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE OUTUBRO DE 2006

DESPESA NORMAL

	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
15.01 - SECRETARIA MINICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL						
008.241.009.1114-IMPLANTAÇÃO DA CRECHE DO IDOSO						
4.4.30.00.00-Investimentos - TEDF						
6.418-SEADS/Construção Creche do Idoso	54.738,73	-	54.738,73	-	-	54.738,73
008.122.009.2110-Coordenação Geral da Secretaria(Semis)						
3.3.90.00.00-Outras Despesas Correntes						
0 - Própria	326.212,00	8.550,09	249.995,96	76.216,04	9.086,25	174.647,88
4.4.90.00.00-Investimentos TU						
0 - Própria	61.871,00	-	39.573,76	22.297,24	248,75	39.573,76
008.243.009.2114-Programa Atendimento a Criança Adolescente						
3.3.20.00.00-Outras Despesas Correntes TEDF						
0 - Própria	123.300,81	76.869,57	123.300,81	-	76.869,57	123.300,81
6.413 - Programa de Erradicação Infantil-Peti	-	-	-	-	-	-
3.3.30.00.00-Outras Despesas Correntes TEDF						
0 - Própria	-	-	-	-	-	-
3.3.30.93.00 - Indenizações e Restituições						
6.406-Fundação Estadual do Bem Estar do Menor-FEBEM	-	-	-	-	-	-
3.3.90.00.00-Outras Despesas Correntes AD.						
0 - Própria	200.000,00	58.192,11	163.159,74	36.840,26	10.603,66	70.768,16
6.406-Fundação Estadual do Bem Estar do Menor-FEBEM	105.406,29	-	68.426,05	36.980,24	1.133,33	46.296,85
6424-MDS/SUAS-PPSEMCC-ER	24.400,00	-	5.040,00	19.360,00	-	5.040,00
6425-MDS/SUAS-PPSEMCC-ER	24.700,00	7.442,84	13.862,41	10.837,59	1.895,43	8.315,00
6432-MDS/SUAS-Piso Básico Variável Jovem	32.500,00	9.750,00	9.750,00	22.750,00	9.750,00	9.750,00
4.4.90.00.00-Investimentos AD						
0 - Própria	16.699,00	-	6.678,80	10.020,20	1.193,00	5.194,80
008.244.009.2111 -Assistência e Promoção Social.						
3.1.90.00.00-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS-AD						
0 - Própria	4.240.800,40	316.112,22	3.290.050,19	950.750,21	316.939,43	3.246.130,35
3.3.30.00.00-Outras Despesas Correntes TEDF						
6.411-Fundo Estadual de Assistência Social - BPC	146,89	-	146,89	-	-	146,89
6416-Seads/Programa Estadual Proteção Social Especial	4.692,21	-	4.692,21	-	-	4.692,21
3.3.90.00.00-Outras Despesas Correntes AD.					-	
0 - Própria	2.323.130,43	141.604,74	1.418.385,94	904.744,49	114.321,74	1.224.595,43
6.411-Fundo Estadual de Assistência Social - BPC	1.944,00	1.935,45	1.935,45	8,55	1.935,45	1.935,45
6.416-SEADS/Programa Estadual Proteção Social Especial	8.710,00	1.497,44	8.701,43	8,57	1.497,44	8.701,43
4.4.90.00.00-Investimentos AD						
0 - Própria	77.545,00	-	77.345,00	200,00	-	77.345,00
008.244.009.2217 -Manutenção de Programas Comunitários.						
3.3.20.00.00-Outras Despesas Correntes TU						
6.417-Programa de Atenção Integral à Família- PAIF	-	-	-	-	-	-
3.3.30.00.00-Outras Despesas Correntes TEDF						
0 - Própria	-	-	-	-	-	-
6.415-SEADS/Programa Estadual Proteção Social Básica	7.638,45	-	7.638,45	-	-	7.638,45
3.3.90.00.00-Outras Despesas Correntes AD.						
0 - Própria	247.619,76	30.124,55	204.940,69	42.679,07	17.683,95	177.021,28
6.415-SEADS/Programa Estadual Proteção Social Básica	34.700,00	2.989,70	21.825,37	12.874,63	1.023,20	19.741,37
6.417-Programa de Atenção Integral à Família-PAIF	-	-	-	-	-	-
6.426-MDS/SUAS-Programa Proteção Soc.	53.500,00	3.651,72	38.482,28	15.017,72	951,72	34.830,56
008.244.009.2311 -Gerenciamento Recur.de Convênios Assist.						
3.3.20.00.00 - Outras Depesas Correntes - TU						
6.407-Fundo Nacional de Assistência Social/CRECHE	-	-	-	-	-	-
3.3.50.00.00-Outras Despesas Correntes-TIPSFL						
0-Própria	484.000,00	-	94.000,00	390.000,00	8.000,00	70.000,00
6.415-SEADS/Programa Estadual de Proteção Social Básica	4.800,00	-	4.800,00	-	-	4.800,00
6.416-SEADS/Programa Estadual Proteção Social Especial	11.940,00	-	11.940,00	-	-	11.940,00
6.427-MDS/SUAS-Programa Proteção Social	4.553,00	-	-	4.553,00	-	-
6.430-MDS/Projeto Caminhar/Casa Santa Marta	150.000,00	-	150.000,00	-	-	150.000,00
3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes - AD						
6.429 - MDS-Programa Bolsa Família- Cadastro Único	24.405,63	21,40	22.621,31	1.784,32	8.071,00	21.334,91
4.4.90.00.00 - Investimentos - AD						
6.429 - MDS-Programa Bolsa Família- Cadastro Único	24.402,00	5.601,50	20.869,18	3.532,82	6.960,98	15.267,68
008.244.009.2213-Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social						
3.3.50.00.00-Outras Despesas Correntes TIPSFL.						
6.415-SEADS/Programa Estadual de Proteção Social Básica	105.840,55	4.800,00	48.000,00	57.840,55	4.800,00	43.200,00
6.416-SEADS/Programa Estadual Proteção Social Especial	180.660,79	11.940,00	107.460,00	73.200,79	11.940,00	107.460,00
6.419-MDS/Suas-PPSEM COMP	311.140,00	7.200,00	239.220,00	71.920,00	7.200,00	237.960,00
6.427-MDS/SUAS-Programa Proteção Social	57.300,00	-	40.977,00	16.323,00	-	40.977,00
TOTAL	**9.329.296,94**	**688.283,33**	**6.548.557,65**	**2.780.739,29**	**612.104,90**	**6.043.344,00**

Prefeitura de Jundiaí

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Lei Municipal nº 4.891/96)
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE OUTUBRO DE 2006

RP

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
15.01.008.122.009.2110 - Coordenação Geral da Secretaria (SEMIS						
3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes - AD						
0 - Própria					-	31.526,63
15.01.008.244.009.2111 - Assistência e Promoção Socia					-	
3.1.90.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais - AD						
0 - Própria						36.439,05
3.3.90-00.00 - Outras Despesas Correntes - AD						
0 - Própria					-	145.823,59
4.4.90.00.00-Investimentos TU						
0 - Própria					-	3.324,00
15.01.008.243.009.2114 - Programa de Atendimento à Criança e Adolescent						
3.3.90-00.00 - Outras Despesas Correntes - AD					-	-
0 - Própria					165,64	12.451,04
6406-Fundação Estadual Bem Estar do Menor- Febem					-	5.387,85
15.01.008.244.009.2217 - Manutenção de Programas Comunitário						
3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes - AD					-	
0 - Própria					-	19.991,99
6415 - SEADS/Programa Estadual de Proteção Social Básica					-	-
6417 - Programa de Atenção Integral à Família - PAIF					-	-
6426 - Programa Proteção Social Básica Família						2.412,41
15.01.008.244.009.2311 - Gerenc. Recursos de Convênios Assistênciais						
3.3.50.00.00 -OUTRAS DESPESAS CORRENTES-TIPSFL						
6407 - FNAS - Creche						
6408 - FNAS -PPD						
3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes - AD						
6429 - MDS-Programa Bolsa Família/Cadastro Único Prog Social						4.408,78
4.4.90.00.00-Investimentos TU						
6429 - MDS-Programa Bolsa Família/Cadastro Único Prog Social					-	4.887,81
15.01.008.244.009.1114 - Implantação da Creche do Idoso						
4.4.90.00.00 - Investimentos - AD						
6418 - SEADS/ Construção Creche Dia do Idoso					-	170.000,00
TOTAL:					**165,64**	**219.539,88**

DISQUE DENÚNCIA 181 SIGILO ABSOLUTO

Disque Denúncia: A arma do cidadão. 181

• sigilo total
• grátis
• dá resultados

Instituto São Paulo Contra a Violência

Prefeitura de Jundiaí

Prefeitura de Jundiaí

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Lei n. 4.230, de 14-10-93 , reg. p/ Decreto n. 14.638, de 15-05-95)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE OUTUBRO DE 2006.

RECEITA

	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
	No Mês	No Ano		
1000.00.00.00.00 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00 - Receita Patrimonial				
1325.01.03.01.00-Rec.Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc./SUS/Gest. Plena	52.263,78	439.421,29	1.126.238,00	(686.816,71)
1325.01.03.02.00-Rec.Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc./SUS/PAB	17.751,64	131.607,55	152.800,00	(21.192,45)
1325.01.03.03.00-Rec.Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc./MS/TETO FINANC	1.589,56	28.087,84	67.200,00	(39.112,16)
1325.01.06.01.00 - MS/FAEC-Fundo Ações Estratégicas e Comp.	5.175,45	74.884,75	122.000,00	(47.115,25)
1325.01.06.02.00 -MS/FAEC/Ações Estratégicas	987,27	19.063,35	80.000,00	(60.936,65)
1325.01.06.03.00-FUNASA/Contr. De Zoonoses e Fat. Biol.Risco	2.275,27	24.434,80	-	24.434,80
1325.01.06.04.00 -Fundo Nacional de Saúde-DST/AIDS	3.099,68	30.601,88	39.800,00	(9.198,12)
1325.01.06.25.00-MS/FNS/Aquisição Unid. Movel de Saúde	151,55	1.760,13	-	1.760,13
1325.01.06.26.00-MS/SAMU 192	73,07	5.594,01	-	5.594,01
1325.01.06.27.00-SES/Programa p/Controle de Diabetes	1.337,08	3.309,76	-	3.309,76
1325.01.06.60.00-SES/Programa de Regulação Médica	2.462,51	10.760,41	-	10.760,41
1325.01.06.61.00-Média e Alta Complex.da Vigil.Sanitária	1.410,03	15.729,66	-	15.729,66
1325.01.06.62.00-MS/Custeio de Medicamentos	2.251,64	8.102,86	-	8.102,86
1721.33.00.10.00-Piso de Atenção Básica Fixo(PAB FIXO)	430.973,75	3.841.418,14	4.170.000,00	(328.581,86)
1721.33.00.31.00-Programa de Saúde da Família (PSF)	-	343.575,00	660.000,00	(316.425,00)
1721.33.00.32.00-PACS-Agentes Comunitários de Saúde	65.800,00	736.350,00	560.000,00	176.350,00
1721.33.00.33.00-TETO Financeiro/Epidemiologia e Contr.Doenças	-	336.923,57	460.000,00	(123.076,43)
1721.33.00.36.00-Vigilância Sanitária	7.182,90	70.923,24	230.000,00	(159.076,76)
1721.33.00.37.00-Saúde Bucal	-	113.900,00	240.000,00	(126.100,00)
1721.33.00.50.00-FMS/Média e Alta Complexidade (MAC-Gestão F	3.224.047,28	32.252.496,18	37.080.000,00	(4.827.503,82)
1721.33.00.60.00-Ações Estratégicas (Mac Faec)	128.718,19	4.190.199,41	5.750.000,00	(1.559.800,59)
1721.33.00.74.00-Média e Alta Complexidade da Vigilancia Sanitar	-	55.095,12	73.500,00	(18.404,88)
1721.33.00.80.00-Incentivo Financ.ao Tratamento da AIDS	22.865,29	266.377,45	250.000,00	16.377,45
1721.33.00.84.00-Outros Programas / Renast	122.000,00	178.000,00	160.000,00	18.000,00
1761.01.06.00.00-MS/SAMU 192	84.000,00	924.000,00	1.008.000,00	(84.000,00)
1761.01.07.00.00-MS/Custeio de Medicamentos	59.658,72	417.611,04	-	417.611,04
1762.01.02.00.00-SES/Programa para Controle de Diabetes	100.622,05	301.866,15	-	301.866,15
1762.01.03.00.00-SES/Programa de Regulação Médica	-	25.000,00	-	25.000,00
1922.99.02.00.00 - Restituições - Fundo Municipal de Saúde	1.808,85	17.160,73	-	17.160,73
TOTAL	**4.338.505,56**	**44.864.254,32**	**52.229.538,00**	**(7.365.283,68)**

Banco do Brasil conta nº 9.886-8 (Teto Financ.)	**257.454,38**	154	
Banco do Brasil conta nº 58.040-6 (PAB)	**2.069.436,56**	110	
Banco do Brasil conta nº 58.041-4 (FMS)	-	135	
Banco Banespa C/C 45000937-4	**332.666,80**	205	
Banco do Brasil conta nº 17.841-1 (VSPM-PAB)	**242.870,45**	189	
Banco Banespa conta nº 45,000333-0 (PMJ/FMS)	**4.392.907,91**	191	
Banco do Brasil conta nº 24.023-0 (MS/RENAST)	**178.621,11**	200	
Banco do Brasil conta nº 17.842-X (Dst/Aids)	**540.318,31**	194	
Banco do Brasil conta nº 13247-0 (Faec/Ações e estr)	-	170	
Banco do Brasil conta nº 28154-9 (SAMU/192)	**644,34**	216	
Banco Nossa Caixa conta nº 13.000.216-4	**377.126,28**	129	Glicemia-termos
Banco do Brasil conta nº 205595-3	**248.327,98**	178	Funasa
Banco do Brasil conta nº 25.337-5	**26.004,47**	217	Unid.Móvel Saúde
Banco do Brasil conta nº 34.906-2	**425.713,90**	233	Custeio Hipet./diabetes/asma/rinite
TOTAL	**9.092.092,49**		

Prefeitura de Jundiaí

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Lei n. 4.230, de 14-10-93 , reg. p/ Decreto n. 14.638, de 15-05-95)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE OUTUBRO 2006

DESPESA NORMAL

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
14.01 - SECR.MUNICIPAL DE SAÚDE						
010.301.048.1018-Const.Ampl.Ref.Unid.B.S.						
4.4.90.00.00-Investimentos AD						
0 - Própria	1.503.617,94	-	1.014.104,96	489.512,98	55.330,55	180.718,08
5.001- Fundo Nacional de Saúde - MS/SAS	14.570,60	-	-	14.570,60	-	-
010.301.048.1203- Impl.Manut.PSF e PACS						
3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes AD				-		
0 - Própria	4.733.361,75	7.500,00	4.719.298,60	14.063,15	449.040,76	2.781.421,05
5.001 - Fundo Nacional de Saúde-MS/SAS				-		
5.002 - Fundo Nacional de Saúde -PAB	1.385.320,80	-	1.197.355,80	187.965,00	25.464,97	1.191.089,80
4.4.90.00.00-Investimentos AD						
5.002 - Fundo Nacional de Saúde -PAB	88.476,59	-	-	88.476,59	-	-
010.301.048.2109-Manut.Desp.Diversas						
3.3.90.00.00-Outras despesas Correntes AD						
0 - Própria	423.000,00	24.000,00	381.710,40	41.289,60	36.918,95	268.617,06
5.002-Fundo Nacional de Saúde - PAB	50.000,00	-	19.202,67	30.797,33	-	19.202,67
010.302.049.2202-Prest.Assist.Méd.Odont.						
3.1.90.00.00-Pessoal Enc.Sociais AD						
0-Própria	10.216.817,89	674.660,32	7.148.132,16	3.068.685,73	675.080,45	7.053.531,43
3.3.20.00.00-Outras Despesas Correntes TU						
0-Própria				-		
3.3.50.00.00-Outras Desp. Correntes-TIPSFL						
0-Própria				-		
3.3.90.00.00-Outras Despesas Correntes AD						
0-Própria	4.258.905,76	385.183,90	3.136.786,72	1.122.119,04	377.965,45	2.010.833,62
5.001- Fundo Nacional de Saude/MS/SAS	9.932.995,63	195.659,48	9.266.167,96	666.827,67	595.918,20	6.884.417,28
5.002-Fundo Nacional de Saúde-PAB				-		
5.006-Fundo Nacional de Saúde-MS/FAEC	5.352.000,00	11.795,85	4.701.637,03	650.362,97	306.705,20	3.159.021,06
6.020-Serv de Atend Móvel - Samu - 192	1.008.000,00	-	1.008.000,00	-	84.000,00	934.501,41
6.022-SES/SUS-Progr.Incent.a Regulação Médica	78.084,95	2.606,00	37.589,50	40.495,45	17.095,04	26.000,74
4.4.90.00.00 - Investimentos - AD						
0-Própria	46.590,50	-	43.305,60	3.284,90	427,00	43.305,60
5.001-Fundo Nacional de Saúde MS/SAS	40.000,00	-	-	40.000,00	-	-
5.002-Fundo Nacional de Saúde-PAB				-		
5.006-Fundo Nacional de Saúde-MS/FAEC				-		
010.304.061.2106-Vigilância em Saúde/FMS						
3.1.90.00.00-Pessoal e Encargos Sociais AD						
0-Própria	2.659.849,45	203.370,48	1.966.275,08	693.574,37	202.921,13	1.939.595,87
3.3.90.00.00-Outras Despesas Correntes AD						
0-Própria	141.338,00	7.700,00	98.717,02	42.620,98	11.515,08	71.288,76
5.002-Fundo Nacional de Saúde PAB	85.850,00	-	47.514,71	38.335,29	5.450,00	26.699,71
5.004-Fundo Nacional Saúde-TETO	602.957,57	4.604,44	600.854,48	2.103,09	38.453,10	448.932,34
5.007-Faec/Renast-Port. GM/MS/1679				-	-	
5.008-Média e Alta Complexidade-Vig Sanitária	66.999,15	2.117,00	36.577,50	30.421,65	9.401,00	26.754,00
4.4.90.00.00 - Investimentos - AD						
0-Própria	13.110,74	-	3.603,64	9.507,10	427,00	3.603,64
5.002-Fundo Nacional de Saúde PAB	24.000,00	14.044,80	16.534,80	7.465,20	-	2.490,00
5.004-Fundo Nacional de Saúde-TETO	53.263,56	5.320,20	39.987,16	13.276,40	1.746,96	5.171,96
5.008-Média e Alta Complexidade-Vig Sanitária	6.510,85	5.320,20	5.320,20	1.190,65	-	-
010.305.049.2104-Controle Doenças Transmis				-		
3.1.90.00.00-Pessoal e Encargos Sociais AD				-		
0-Própria	3.372.888,60	257.072,05	2.635.701,69	737.186,91	255.516,32	2.601.704,28
3.3.90.00.00-Outras Despesas Correntes AD						
0-Própria	306.231,43	21.890,00	274.170,53	32.060,90	46.206,61	174.131,26
5.004-Fundo Nacional Saúde-TETO	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-
5.005-Fundo Nacional Saúde-DST/AIDS	169.000,00	28.519,71	90.188,99	78.811,01	8.824,04	55.784,28
4.4.90.00.00-Investimentos AD				-		
0-Própria	69.093,57	-	-	69.093,57	-	-
5.004-Fundo Nacional Saúde-TETO				-		
5.005-Fundo Nacional Saúde-DST/AIDS	49.800,00	-	-	49.800,00	-	-
010.301.048.2208-Prest.Assist.Md.Od.At.Bás.						
3.1.90.00.00-Pessoal e Encargos Sociais AD						
0-Própria	20.384.022,82	1.297.520,82	12.923.326,76	7.460.696,06	1.299.093,85	12.745.317,31
3.3.90.00.00-Outras Despesas Correntes AD						
0-Própria	2.540.187,38	358.890,20	2.259.950,94	280.236,44	32.941,72	1.621.337,33
5.001-Fundo Nacional de Saúde-MS/SAS	-	-	-	-	-	-
5.002-Fundo Nacional de Saúde PAB	1.632.619,54	312.277,07	1.363.428,65	269.190,89	122.543,70	1.033.403,69
5.005-Fundo Nacional Saúde-DST/AIDS	63.200,00	5.190,00	9.240,00	53.960,00	-	-
5.007-Faec/Renast-Port. GM/MS/1679	207.219,96	150,00	132.169,24	75.050,72	10.877,40	96.342,98
4.4.90.00.00-Investimentos AD						
0-Própria	24.026,82	-	4.345,00	19.681,82	1.281,00	4.345,00
5.002-Fundo Nacional de Saúde PAB	10.000,00	-	499,00	9.501,00	-	499,00
5.005-Fundo Nacional Saúde-DST/AIDS	7.800,00	-	-	7.800,00	-	-
5.007-Faec/Renast-Port. GM/MS/1679	206.530,80	-	176.304,49	30.226,31	30.623,00	176.036,45

Prefeitura de Jundiaí

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Lei n. 4.230, de 14-10-93 , reg. p/ Decreto n. 14.638, de 15-05-95)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE OUTUBRO 2006

DESPESA NORMAL

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
010.301.048.2209-Assisência Farmacêutica						
3.3.90.00.00-Outras Despesas Correntes AD						
0-Própria	1.442.700,00	37.582,40	1.237.867,86	204.832,14	132.890,29	1.077.698,53
5.001-Fundo Nacional de Saúde-MS/SAS	-	-	-	-	-	-
5.002-Fundo Nacional de Saúde PAB	2.924.000,00	372.157,59	2.160.244,52	763.755,48	260.102,92	1.224.761,95
4.4.90.00.00-Investimentos AD						
0-Própria	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-
010.302.048.2210-Gratific.Serv.Mun.(Esf.F/E)						
3.1.90.00.00-Pessoal e Encargos Socias AD						
0-Própria	1.100.000,00	86.599,66	902.157,36	197.842,64	86.599,66	887.127,76
010.302.050.2100-Prest. de Assist.Hospitalar						
3.3.50.00.00-Outras Desp. Correntes-TIPSFL						
0-Própria	25.275.503,07	1.800.000,00	23.400.000,00	1.875.503,07	3.600.000,00	23.400.000,00
3.3.90.00.00-Outras Despesas Correntes AD						
0-Própria	1.308.373,51	(142.521,14)	1.211.970,20	96.403,31	53.600,62	338.021,82
5.001-Fundo Nacional de Saúde-MS/SAS	23.019.313,51	5.338.786,89	22.689.906,00	329.407,51	1.486.412,90	16.758.316,34
5.006-Fundo Nacional de Saúde-MS/FAEC	600.000,00	200.000,00	600.000,00	-	188.117,70	588.005,28
TOTAL GERAL	**127.608.132,74**	**11.527.997,92**	**107.560.147,22**	**20.047.985,52**	**10.519.492,57**	**89.860.029,34**

Prefeitura de Jundiaí

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Lei nº 4.230 de 14.10.93, reg.p/Decreto nº 14.638 de 15.05.95)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE OUTUBRO 2006.

DESPESA RP

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
14.01 - SECR.MUNICIPAL DE SAÚDE						
1018-Constr.Ampl.Ref.Unid.Bas.Saúde						
5001 - F.N.S. - MS/SAS					-	
5002-F.N.S. - PAB					-	10.260,90
14.01 - SECR.MUNICIPAL DE SAÚDE						
1203-Implantação e Man. Do PSF E PACS						
5001 - F.N.S. - MS/SAS					-	257.442,86
5002 - F.N.S. PAB					-	214.819,81
14.01 - SECR.MUNICIPAL DE SAÚDE						
2202 - Prest.Assist.Méd.Odont./FMS						
3.1.90.00.00-Pessoal e Encargos Sociais AD						
0000 - Própria						110.329,93
5001 - FMS					-	489.047,86
5006 - FNS Faec					-	467.379,02
6007 - FNS/Aq. Unidade Móvel Odontológica						
33900000-Outras Despesas Correntes					-	
0000 - Própria					4.125,00	486.615,15
5001 - FMS					1.920,00	109.772,52
5002 - PAB						36,00
5006 - FNS Faec					-	20.593,35
4.4.90.00.00-Investimentos AD						
0000 - Própria					-	60.515,00
14.01 - SECR.MUNICIPAL DE SAÚDE						
2104 - Contr. de Doenças Transmissíveis						
33900000-Outras Despesas Correntes						
0000 - Própria						
5004 - TETO Fin. Epid.					296,00	97.215,69
5005 - FNS - DST/AIDS					-	39.799,20
4.4.90.00.00-Investimentos AD						
5004 - TETO Fin. Epid.						36.885,00
5005 - FNS - DST/AIDS						8.130,00
14.01 - SECR.MUNICIPAL DE SAÚDE						
2105 - Vigilância em Saúde/FMS						
3.1.90.00.00-Pessoal e Encargos Sociais AD						
0000 - Própria						11.621,20
33900000-Outras Despesas Correntes						
0000 - Própria					-	2.532,50
5002 - PAB					-	2.670,00
5004 - TETO Fin. Epid.						
5007 - Faec-Renast						18.160,00
5.008-Média e Alta Complexidade-Vig.Sanitária					-	14.174,17
4.4.90.00.00-Investimentos AD						
5.008-Média e Alta Complexidade-Vig.Sanitária						547,00
14.01 - SECR.MUNICIPAL DE SAÚDE						
2109-Manut.Desp. Diversas						
0000 - Própria					-	69.324,33
5002- F.N.S. PAB						
2208 - Prest.Assist.Médica Odont. At.Bás						
3.1.90.00.00-Pessoal e Encargos Sociais AD						
0 - Própria						141.200,89
33900000-Outras Despesas Correntes						
0000 - Própria					-	381.552,62
5001 - FNS/SAS						
5002 - FNS/PAB					54,00	74.024,94
2209 - Assistência Farmacêutica						
0 -Própria					-	21.758,61
5001 - FNS/MS/SAS						
5002 - FNS/PAB					-	267.776,48
2210-Gratif.Serv.Munic.(Esfera Fed/Est.)						
5001 - FNS/MS/SAS						14.362,27
TOTAL GERAL					**6.395,00**	**3.428.547,30**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 22, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006

Prof. JOSÉ ANTÔNIO GALEGO, Secretário Municipal de Educação e Esportes da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, ——

FAZ SABER que estarão abertas inscrições para alunos interessados nos cursos das seguintes línguas estrangeiras**:**

Inglês
Espanhol
Italiano
Francês

1- Da inscrição:

1.1 Período – as inscrições serão realizadas no período de 20 a 29/11/2006, de segunda a sexta-feira, exceto sábado, domingo e feriado.

1.2 Horário – das 8h às 19h

1.3 Local - Complexo Argos, sito na Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396, Vila Argos Nova (Centro de Línguas) ou via Internet no endereço www.jundiai.sp.gov.br

2- Condições necessárias para a inscrição:

2.1 O candidato deverá ter a idade mínima de 14 (catorze) anos completos ou a completar até a data da matrícula;

2.2 A inscrição deverá ser realizada pelo candidato maior de idade ou por seu representante legal, ou, se menor de idade, por seus pais ou responsáveis;

2.3 Apresentar no ato da inscrição o R.G. e comprovante atual de residência;

2.4 Se inscrever em apenas 1 (um) idioma e período, ficando automaticamente cancelada a outra inscrição, se ocorrer.

3– Das vagas

3.1 O número oferecido de vagas, por língua estrangeira, está assim distribuído:

Línguas	Número de vagas por período			Total de
estrangeiras	manhã	tarde	noite	vagas
INGLÊS	70	35	35	140
ESPANHOL	70	70	70	210
ITALIANO	70	–	70	140
FRANCÊS	35	35	70	140

3.2 Se o número de candidatos inscritos for superior ao número disponível de vagas, a Secretaria Municipal de Educação e Esportes publicará Edital divulgando a data e os critérios para sorteio público dos interessados.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Profa. SOLANGE MARIA MIGUEL ALMEIDA SOUZA
Diretora de Apoio Administrativo

Prof. JOSÉ ANTÔNIO GALEGO
Secretário Municipal de Educação e Esportes

SECRETARIA DE OBRAS

DIVISAO DE APROVACAO DE PROJETOS
RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 60/2006

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Secretaria Municipal de Obras, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 6º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados

REQº	EDER LUIZ THEODORO DE OLIVEIRA	22781-5/2001
REQº	CONDOMINIO EDIFICIO ANTONIO FARINA	17218-4/2006
REQº	CONSTRUTORA WALCON LTDA	23605-4/2006
ARQº	ANTONIO FERNANDES PANIZZA	
	IRMAOS BOA LTDA	20949-6/1999
ARQº	GUSTAVO GASPAROTO DA COSTA	
	COILON BARBOSA DE QUEIROZ	22800-2/2006
ARQº	JADERSON JOSÉ SPINA	
	MARCOS VINICIO AMARO	12519-0/2006
ARQº	JOÃO LUIZ BENASSI	
	HEZA EMPREEND.IMOBILIARIOS LTDA	19076-4/2006
ARQº	JOSE ANTONIO TONOLI	
	CLAUDEIR SOARES DE OLIVEIRA	12648-9/2005
ARQº	LUIZ FRANCISCO SILVA MOREIRA	
	CLEVERSON FURLAN E SILVANA AP.SOARES F	24456-1/2006
ARQº	MARIA CRISTINA FIGUEIREDO	
	BENJAMIN ANDRADE LOPES	25088-1/2006
ARQº	RAFAEL BENASSI	
	CELIA ANGELA BENASSI	23682-3/2006
ARQº	ROSELY TONINI	
	VIVIANE GALDI ROCCHI	23522-3/2005
ARQº	VIVIANE BERNUCCI	
	REGINALDO FRIZZI	23483-8/2005
ARQº	WALDEMAR INCONTRI NETO	
	CONSTRUTORA WALCON LTDA	20622-2/2006
ENGº	ALEXANDRE CESAR PESTANA	
	MARCO ANTONIO FERREIRA	17594-8/2006
ENGº	ANDRESA JAMPIETRO	
	FRANCISCO SAVERIO JAMPIETRO	21300-4/2006
ENGº	APARECIDO JERSON CAZONI	
	CASONI COMERCIAL E EMPREENDIMENTOS LT	19547-4/2006
ENGº	CARLOS ALBERTO QUEZADA PASCUAL	
	JOAO CELESTINO ZERBINATI	22955-4/2006
ENGº	CARLOS ROBERTO DE GODOY	
	NELSON BICHARA	11290-9/2006
ENGº	FABIO LUIS RODRIGUES	
	FERNANDA CAON	24937-0/2006
ENGº	FAUZI HADDAD NETO	
	NILSON PIRES FRINHA	21231-1/2006
	ROBERTO DIAS DE OLIVEIRA	21237-8/2006
ENGº	FERNANDO UNGARO	
	ANTONIO CESAR MANNI	22698-0/2006
ENGº	JOSÉ CARLOS CIENE	
	JOSE LUCIANO FERREIRA	11580-5/2005
ENGº	LUIZ CARLOS BOLDRIN	
	CAMILA CRISPIM	25003-0/2006
ENGº	MARIANA ZAMPIERI	
	PAULO SOARES DE OLIVEIRA	18771-1/2006
ENGº	OSCARLINO ARANDA DA COSTA	
	CAETANO ROZA DE OLIVEIRA E LUIZ AP.M. PER	23192-5/2006
	JOSE RIBEIRO NETO	23573-4/2006
ENGº	RUBENS MUSSATTO JUNIOR	
	OLIVIA SIGUEYUKI	28637-4/2005
ENGº	SANDRO PEREIRA LUMASINI	
	BENEDICTO DESASLLES SOBRINHO	23528-8/2006
ENGº	WILSON JOSE VIOTTI	
	EDSON LOPES	21309-5/2006
TECº	CARLOS ALBERTO FERREIRA	
	DARCI FERNANDES	14987-7/2006
	VALDIR LOPES	21180-0/2006
	NILSON PIRES FARINHA	21997-7/2006
TECº	ELIESER KUM	
	CICERO BELO DE LIMA E OUTRA	23614-6/2006
TECº	JOSÉ RENATO PUTTINI	
	ODAIR APARECIDO LEITE	618-6/2005
	AUTO POSTO PETROPEN ANHANGUERA LTDA	9443-8/2006

Decreto 16.926/98

"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96 alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo devidamente justificadas por iguais períodos."
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela S.M.O., serão indeferidos."

ARQ.º ROGÉRIO CESAR RAMOS
DAP/SMO

ENGº REINALDO PACANARO
DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES

SECRETARIA DE SAÚDE

COMUS

EDITAL Nº 21/2006

A COMISSÃO ESPECIAL, encarregada da eleição do COMUS, após avaliação das inscrições resolve:

I- Estão aptos a disputar a Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí:

USUÁRIOS:
Sindicato de Trabalhadores
Waldemar Siqueira de Melo

Entidades Comunitárias de Bairros
Francisco Cosimatti
Adauto Costa de Macedo
José Maria da Silva
Vanilda Oliveira da Cruz
Ademir de Castro Padilha
Manoela Goldini

Usuários e Conselhos Gestores
Roberto Carlos Batista da Silva
Reginaldo de Souza
Luiz Carlos Ferreira de Jesus
Ismael Antonio Batista
Ralf Milani de Carvalho
Raul Leme Godoy
José Eduardo Rabello Portella
Pedro Eleutério Penteado
João Batista Borges da Fonseca
João Roberto dos Santos
Maura Regina Pereira de Farias
Edilaine Cristina Masson Pereira
Marilda Caetano de Almeida

Sidnei Caetano de Melo
Maria da Graça Silva Sakamoto
Elio Simão de Campos
Dino Vidal dos Santos
José Roque de Moura
Paulo Cezar de Oliveira
Roberval Lopes
Henrique Fogatti Marcuci
Armando Zompero
Adriano Temponi
Ivone Candelu Fonseca
Emerson Vagner Pereira
Antonio Márcio Alves
Nadir Maria dos Santos Monteiro
Rita Ribeiro Pandolfi
Patrícia da S. Carvalho
Antonio Valdemar da Silva
Maria de Lourdes Silva Pereira
João Vitor Monteiro
Maria Rosa da Silva
Maria Penha dos Santos Silva
João Paulo Monteiro
Antonio Caboclo de Oliveira
Ângela Renate Pesch Martinez
Maria Ângela De Domenico
Bianca Silva Oliveira

Portadores de Patologia
Valderez Paccioli Merluzzi
Camila Melissa Picolo

Associações e Entidades que desenvolvam atividades na área de saúde
Edegar de Assis

TRABALHADORES DE SAÚDE:
Servidores da Saúde
Roselaine Timoteo de Mamede Santos
Rogério Gonçalves Pereira
Jorge Eduardo de Fontes Rocha

Associação ou Sindicato com participação na saúde
Luiz Carlos Trefilio
Anéres Fernandes de Matos

Hospitais Filantrópicos ou sem fins lucrativos
Vera Lúcia Rossi Neves

Entidades Filantrópicas e sem fins lucrativos
Regina Aparecida Bichara Rossi
Tarciso Tadeu Michailuca Nolli
José Carlos de Lima
Luis Gustavo Busanelli

Serviços de Saúde com fins lucrativos
Silvio Luiz Vidili Junior
Valdecir de Jesus Machado

II- Estão **inabilitados** a disputar a Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí:

Entidades Comunitárias de Bairros
João Francisco da Silva
Jair Lima da Silva
José Carlos Grapeia
Sebastião Manoel dos Santos
Paulo Ataíde dos Santos
Agostinho Geraldo Rocha Moretti

Portadores de Deficiência
Rubens Jorge De Pietro

Servidores da Saúde
Lúcia Maria Siniscalchi Faria
Paulo Alencar da Silva

Associação ou Sindicato com participação na saúde
Antonio Finatti Pacheco

III- Fica estabelecido para recursos, o prazo até 22/11/06, conforme edital nº 19/2006, publicado na Imprensa Oficial em 17/10/06.

COMISSÃO ESPECIAL
Jair Israel da Silva
Marcos Silveira de Faria
Agostinho Moretti
Célia Regina Moura Silva
Hugo Correa
Márcio Marcelo Cavalli

SETRANSP

DEFESA DA AUTUACAO

DEFERIDO Data: **08/11/2006**
(2ª reunião)
00796/2006
00792/2006
00790/2006
00788/2006
00782/2006
00778/2006
00774/2006
00769/2006
00767/2006
00750/2006
00749/2006
00738/2006
00737/2006
00734/2006
00731/2006
00728/2006
00727/2006
00726/2006
00713/2006

INDEFERIDO Data: **08/11/2006**
(2ª reunião)
00797/2006
00795/2006
00794/2006
00793/2006
00791/2006
00789/2006
00787/2006
00786/2006
00785/2006
00784/2006
00783/2006
00781/2006
00780/2006
00779/2006
00777/2006
00776/2006
00775/2006
00773/2006
00772/2006
00771/2006
00770/2006
00768/2006
00766/2006
00765/2006
00764/2006
00763/2006
00762/2006
00761/2006
00760/2006
00759/2006
00758/2006
00757/2006
00756/2006
00755/2006
00754/2006
00753/2006
00752/2006
00751/2006
00748/2006
00747/2006
00746/2006
00745/2006
00744/2006
00743/2006
00742/2006
00741/2006
00740/2006
00739/2006
00736/2006
00735/2006
00733/2006
00732/2006
00730/2006
00729/2006
00725/2006
00724/2006
00723/2006

JARI

DEFERIDO Data: **09/11/2006**
(1ª reunião)
01527/2006
01544/2006
01557/2006
01578/2006
01610/2006
01612/2006
01617/2006
01619/2006

EM TRAMITAÇÃO Data: **09/11/2006**
(1ª reunião)
01638/2006
01640/2006
01656/2006
01660/2006
01669/2006

INDEFERIDO Data: **09/11/2006**
(1ª reunião)
01444/2006
01552/2006
01572/2006
01577/2006
01614/2006
01616/2006
01622/2006
01625/2006
01626/2006
01627/2006
01631/2006
01633/2006
01636/2006
01641/2006

01642/2006
VISTORIA Data: **09/11/2006**
(1ª reunião)
01621/2006
01634/2006

JARI

DEFERIDO Data: **09/11/2006**
(2ª reunião)
01623/2006
01630/2006
01632/2006
01648/2006
01650/2006
01652/2006
01659/2006
01661/2006
01675/2006
01691/2006
01693/2006
01695/2006
INDEFERIDO Data: **09/11/2006**
(2ª reunião)
01643/2006
01644/2006
01645/2006
01646/2006
01647/2006
01649/2006
01651/2006
01653/2006
01654/2006
01655/2006
01657/2006
01667/2006
01668/2006
01670/2006
01671/2006
01674/2006
01676/2006
01682/2006
01683/2006
01685/2006

FUMAS

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE ADITAMENTO I , que se faz ao contrato n° 20/06 **CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL FUMAS - **CONTRATADA:** SAUVAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - **PROCESSO:** N° 00767-9/06 - **ASSINATURA**: 16/11/2006 - **OBJETO:** Execução de obras de Construção da Vila Residencial para Idosos I **MODALIDADE:** Tomada de Preços N° 05/06 - **ASSUNTO:** Fica Aditado o valor contratual em R$ 6.043,36 com embasamento no artigo 65 inciso I letra "b" e § 1° da Lei Federal n° 8.666/93.

Diretoria Administrativa e Financeira

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

Processo N° 01.509-4/06 – Fornecimento de Mão de Obra e Equipamentos para Execução de Rede de Águas Pluviais no Jardim Novo Horizonte 2.

Face ao que consta dos autos, homologo o objeto da Tomada de Preços N.º 09/06, à empresa:

-JZ ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - R$ 332.575,67.

EDUARDO SANTOS PALHARES
Superintendente

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

Processo N° 01.538-3/06 – Execução de Rede de Águas Pluviais no Conjunto Habitacional Jundiaí "J".

Face ao que consta dos autos, homologo o objeto da Tomada de Preços N.º 10/06, à empresa:

-JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA R$ 411.693,71.

EDUARDO SANTOS PALHARES
Superintendente

DAE

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Extrato de Contrato
Carta-Convite nº 0033/2006

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: HIDROCAM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Contrato nº 099/2006, assinado em 19/10/06, Processo DAE nº 3057/2006
Objeto: Aquisição e instalação de Booster
Prazo: até 75 dias
Valor: R$ 43.890,00
Classificação dos recursos: Conta Contábil: 1.3.2.02.01.04 – Máquinas, Equipamentos e Instalações – Estação Pressurizadora e Conta Gerencial: 9.2.2.3.0005.2.1 – Diretoria de Manutenção e Obras.

Jundiaí, 30 de outubro de 2006

Fábio Nadal Pedro
Diretor Administrativo

DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO
Carta-Convite nº 0030/2006
Homologação

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, no Carta-Convite nº 0030/2006, para Aquisição de conexões de ferro fundido para água, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 24/10/06: "Homologo a adjudicação da presente licitação às empresas: - DIFASO COML. PROD. P/ SANEAM. BÁSICO E HIDRÁULICA LTDA, para os itens 9 e 10, pelo valor total de R$ 17.044,00; - FORTSAM COMÉRCIO LTDA, para os itens 1 e 7, pelo valor total de R$ 1.042,07; - GLOBOSAN COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA, para os itens 3, 4, 6, 11, 13, 14, 15 e 16, pelo valor total de R$ 4.818,44; - INFRACAMP COMÉRCIO DE TUBOS, CONEXÕES E VÁLVULAS LTDA, para os itens 12 e 17, pelo valor total de R$ 1.408,64; e - SANEJUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pelos itens 2, 5 e 8, pelo valor total de R$ 1.848,40".

Jundiaí, 06 de novembro de 2006

Fábio Nadal Pedro
Diretor Administrativo

INEDITORIAIS

ACADEMIA JUNDIAIENSE DE LETRAS

EDITAL

A Academia Jundiaiense de Letras comunica que há três cadeiras vagas a serem preenchidas por escritores jundiaienses. Os interessados deverão requerer sua inscrição como candidatos, juntando declaração de residência ou domicílio em Jundiaí, nos últimos cinco anos, curriculum vitae em cinco vias e um exemplar de cada livro publicado, acompanhado ou não de críticas em jornais ou revistas.
O material deverá ser enviado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para Rua Barão de Jundiaí, 762 - Centro – Jundiaí-SP.

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE JUNDIAÍ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os associados deste Sindicato, em pleno gozo de seus direitos sindicais, para se reunirem em **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, no próximo dia 27 de Novembro de 2.006, às 08:00 (oito) horas, na sede do Sindicato, à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 147, Centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1-) Leitura, discussão e votação da Ata da Assembléia anterior;

2-) Leitura, discussão e votação da Previsão Orçamentária para o exercício de 2007;

3-) Parecer do Conselho Fiscal sobre a Previsão Orçamentária para o exercício de 2007.

De acordo com a Alínea "B" do Artigo 524, da CLT, as deliberações sobre a tomada e aprovação de contas, apresentadas pela Diretoria, serão feitas por escrutínio secreto. No caso de não haver número legal para a realização da Assembléia ora convocada, fica marcada outra para 30 (trinta) minutos após, no mesmo dia e local, que será realizada com qualquer número de associados presentes.

Jundiaí, 17 de Novembro de 2.006

_____
Antonio Omisolo
Presidente

COMUNICADO

Pelo presente, ***AUTO ONIBUS CHECHINATO S/A****, estabelecida à Rua do Retiro, número 1959, Anhangabaú, município de Jundiaí, Estado de São Paulo, Cep 13209-002, inscrita no CNPJ sob número 50.948.520/0001-07, comunica a todos os interessados, o extravio das Notas Fiscais de Serviços abaixo relacionadas, preenchidas em sua totalidade:*

Modelo	***NumeraÁ„o***	***Data da Ultima AIDF***
A	*6351 a 6450*	*29/04/2004*

Extravio

A empresa **PANIFICADORA DE VITTA LTDA**, estabelecida à Avenida Benedicto C. Andrade n.º 511 –Jardim Tannus, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP: 13.212-070, inscrita no CNPJ sob n.º 61.938.346/0001-20 e Inscrição Estadual n.º 407.132.500.110, vem através desta comunicar o extravio dos Talões de NF Mod.1 de n.º 002.551 a 002.600 e de 002.701 a 002.750 utilizados, Talões de NF D1 de n.º 007.501 a 007.550 e de n.º 007.651 a 007.750 em brancos, Talões de NF ME de 001 a 150, parte utilizados e parte em branco.

PODER LEGISLATIVO

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 9.607

Altera a Lei 4.629/95, para modificar disposição sobre a bolsa-aprendizagem.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 14 de novembro de 2006 o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 7º da Lei nº. 4.629, de 15 de setembro de 1995, com a seguinte redação:

"Art. 7º - (...)

Parágrafo único – O pagamento da bolsa-aprendizagem ficará sujeito a condições mínimas de freqüência, nos termos do regulamento a que se refere o artigo 9º desta lei." (NR)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatorze de novembro de dois mil e seis (14/11/2006).

ANA TONELLI
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI N°. 9.609

Altera a Lei 5.654/01, para isentar veículo de imprensa da tarifa do estacionamento rotativo; e dá outra providência.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 14 de novembro de 2006 o Plenário aprovou:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 2º. da Lei nº. 5.654, de 13 de agosto de 2001, introduzido pela Lei nº. 6.645, de 03 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Parágrafo único. O estacionamento é gratuito, mediante identificação específica, no caso de:
I – portador de deficiência física;
II – veículo de imprensa, quando em atividade profissional, pelo período regulamentar." (NR)
Art. 2º. Todo veículo de imprensa, no exercício desta atividade, devidamente autorizado e identificado, poderá estacionar em toda a extensão das vias públicas, independentemente de sinalização que o impeça.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatorze de novembro de dois mil e seis (14/11/2006).

ANA TONELLI
Presidente

Autografo

PROJETO DE LEI N°. 9.618

Altera a Lei 5.768/02, que denomina "EDUARDO ZORZELLA GIURIATI" o prédio-sede da 19ª. Delegacia do Serviço Militar, para suprimir referência ao endereço do órgão.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 14 de novembro de 2006 o Plenário aprovou:

Art. 1º. O art. 1º. da Lei nº. 5.768, de 05 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. É denominado 'EDUARDO ZORZELLA GIURIATI' o prédio-sede da 19ª. Delegacia do Serviço Militar." (NR)
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatorze de novembro de dois mil e seis (14/11/2006).

ANA TONELLI
Presidente

79ª. SESSÃO ORDINÁRIA DA 14ª. LEGISLATURA
(Em 14 de Novembro de 2006)

1. PEQUENO EXPEDIENTE
1.a) Matéria apresentada

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 00806/2006 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Institui a política de proteção do patrimônio histórico-cultural e cria o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico-Cultural.

2. PROJETO DE LEI 09642/2006 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN - Cria o Programa "A FAMÍLIA NA PRAÇA", de encontros, lazer e cultura.

3. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 01155/2006 - MESA - Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 6.585/05, que exige no uniforme do condutor de veículo e do operador de máquina do serviço público inscrição do seu grupo sanguíneo e fator Rh.
1.b) Requerimentos deferidos

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA
01206 - Congratulações com a Astra S/A Indústria e Comércio pelo sucesso do XVIII Encontro de Corais de Jundiaí e do VI Festival Astra/Finamax de Corais.

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
01207 - Congratulações com a Igreja Evangélica Assembléia de Deus, Ministério Madureira, pela realização do 1.° Simpósio para Casais.

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN
01208 - Congratulações com a Associação dos Aposentados e Pensionistas de Jundiaí e Região pelos excelentes serviços prestados.

01209 - Congratulações com o Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Jundiaí pela qualidade de seu informativo "O Barnabé".

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA
01210 - Solicitação ao Governo do Estado de esclarecimentos sobre obras viárias em trevos de Jundiaí.

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
01211 - Pesar pelo falecimento do Sr. Antonio Perroni Filho.

01212 - Pesar pelo falecimento da Sra. Maria Lúcia Carboneri.

01213 - Congratulações com a Secretaria Municipal de Educação e Esportes pelas conquistas na modalidade ciclismo.

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN
01214 - Solicitação à Polícia Militar de intensificação de rondas no Jardim Esplanada.

ANA TONELLI
01215 - Congratulações com o Desembargador Dr. José Renato Nalini pelo lançamento do livro "A Rebelião da Toga".

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA
01216 - Solicitação à Polícia Militar de intensificação das rondas na região do Jardim Copacabana.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
01217 - Congratulações com o Time Master da Associação Esportiva Jundiaiense pela conquista do Campeonato Brasileiro de Vôlei Master 2006, categoria masculino.

MARCELO ROBERTO GASTALDO
01218 - Congratulações com os alunos da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí-ESEF Renato Skubs e Felipe Gustavo Garcia pela classificação de trabalho no X Simpósio Internacional de Atividades Físicas.
1.c) Indicações despachadas

ANA TONELLI
06754 - Construção de creche no Bairro Jundiaí-Mirim e em Vila Marlene.
06755 - Colocação de lixeiras no entorno do lago do Jardim das Tulipas.
06756 - Tapamento de buracos na Av. Dr. Bento do Amaral Gurgel (Vila Nambi).
06757 - Pintura de sinalização de solo na Rua Conde de Monsanto, defronte do n.° 509 (Vila Vianello).
06758 - Pintura de sinalização de solo na Rua Adelino Martins (Jardim das Tulipas).
06759 - Colocação de sinalização vertical na Rua Thereza Christina Togni Rezzaghi (Jardim das Tulipas).
06760 - Operação "tapa-buraco" na Rua Adelino Martins (Jardim das Tulipas).
06761 - Recapeamento da Av. Eng.° João Fernandes Gimenez Molina (Distrito Industrial).
06762 - Recapeamento e reparos no acostamento da Av. Prof. Pedro Clarismundo Fornari.
06763 - Pintura de sinalização de solo na Av. Prof. Pedro Clarismundo Fornari.

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA
06764 - Corte de mato, limpeza e dedetização de terreno da Rua Romeu Detomi, defronte do n.° 79 (Vila Japi).

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
06765 - Construção de pré-escola no Jardim Paris.
06766 - Aumento do número de ônibus da linha entre os terminais Cecap e Hortolândia no período matutino.

ROBERTO CONDE ANDRADE
06767 - Corte de mato e limpeza do terreno da Rua Jesuíno Menegatti, defronte da quadra esportiva (Jardim das Tulipas).

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN
06768 - Limpeza do córrego da Travessa Mazzali (Vila Francisco Eber).
06769 - Conclusão do recapeamento da Rua Princesa Izabel (Vila Princesa Izabel).

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA
06770 - Limpeza dos bueiros situados no início da Rua Anchieta.
06771 - Realização de rondas noturnas, pela Guarda Municipal, na Praça dos Andradas (Centro).

ROBERTO CONDE ANDRADE
06772 - Limpeza e conservação da Praça Expedicionários (Centro).
06773 - Aplicação de herbicida nas ruas Adoniro Moreira e Antonio Luiz Russi (Parque da Represa).

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN
06774 - Melhorias para a Área de Lazer Aguinaldo Duran Giraldo (Vila Esperança).
06775 - Poda de árvore da Rua Claudionor Walter Maretti, defronte do n.° 105 (Vila Isabel Eber).

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
06776 - Nivelamento do leito da "Estrada Municipal Pedra Santa" (Bairro Rio Acima).
06777 - Nivelamento de tampa de esgoto da Rua Silva Jardim, altura do n.° 528 (Vila Vianello).
06778 - Repinte da sinalização de solo das ruas do Jardim da Fonte.
06779 - Poda de árvore da Rua Silva Jardim, altura do n.° 565 (Vila Vianello).

ROBERTO CONDE ANDRADE
06780 - Tapamento de buracos no final da Rua Baroneza do Japi (Centro).
06781 - Asfaltamento das ruas Tibiriçá e Frei Caneca (Vila Arens).
LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
06782 - Urgente asfaltamento da Rua Catulo da Paixão Cearense (Jardim das Carpas).
06783 - Melhoria na iluminação da Rua Emílio Fehr (Vila das Hortências).

CARLOS ALBERTO KUBITZA
06784 - Implantação de galerias de águas pluviais e bocas-de-lobo em trecho da Rua Princesa Izabel (Vila Princesa Izabel).
06785 - Implantação de sinalização nas ruas da Vila Scavone.
06786 - Reparos no leito carroçável da Rua XV de Novembro, no trecho entre a Vila Scavone e a Rua Princesa Izabel (Vila Princesa Izabel).

MARILENA PERDIZ NEGRO
06787 - Limpeza de bueiro na Rua Nicolau Mattar, altura do nº. 202 (Vila Bela II).
06788 - Avaliação de riscos de poste abalado após acidente automobilístico na Rua Cica, defronte do nº. 152.

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
06789 - Limpeza de bueiro na Rua Inácio Antonio de Castro, na altura do nº. 350 (Vila Rio Branco).
06790 - Limpeza da Praça Rildo Michel Martho (Vila Liberdade).
06791 - Nivelamento da Rua Luiz Estevam de Siqueira (Jardim São Camilo).
06792 - Notificação do proprietário para construção de calçada na Rua Vitalina Torricelli Trevisan, defronte do n.º 66 (Jardim São Camilo).
06793 - Limpeza e corte de mato do canteiro central da Rua das Pitangueiras.
06794 - Repinte de sinalização de solo da Rua Bom Jesus de Pirapora.
06795 - Melhoria na sinalização da Rua Francisco Telles, esquina com a Rua Visconde de Taunay (Vila Arens).

MARCELO ROBERTO GASTALDO
06796 - Corte de mato e limpeza do canteiro central da Av. Jundiaí.
06797 - Melhoria na iluminação pública de Vila Marlene.
06798 - Aceleração nos serviços de limpeza do trecho do Rio Jundiaí localizado no Jardim das Tulipas.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
06799 - Tapamento de buracos nas ruas Manoel Almeida Curado, defronte do n.º 95, e José Lins do Rego, defronte do n.º 25 (Jardim Tamoio).
06800 - Tapamento de buraco na Rua Bom Jesus de Pirapora, defronte do nº. 3.201, e na Rua José Bedendo, defronte do nº. 327 (Vila Rami).
06801 - Manutenção na viela localizada na Rua Alfredo Vaz de Campos, altura do n.° 335 (Jardim Tamoio).
06802 - Tapamento de buraco na Rua Arapongas, defronte do nº. 74 (Vila Nova Jundiaí).

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN
06803 - Limpeza das vielas da Rua Luiz Camargo Duarte Júnior (Jardim Esplanada).
06804 - Construção de Complexo Educacional, Cultural e Educacional no Jardim do Lago.
06805 - Implantação de posto de pronto atendimento-PA na região da Vila Progresso.
06806 - Limpeza do Córrego do Tanque Velho (Bairro Agapeama).
06807 - Manutenção, limpeza e desassoreamento da valeta da passagem de nível localizada no final da Rua Ramalho (Vila Cristo Redentor).
06808 - Corte de raízes e poda de árvores que especifica em Vila Progresso.

GERSON HENRIQUE SARTORI
06809 - Poda de árvore na Av. Com. Antonio Borin, altura do n.º 2.530.
SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA
06810 - "Operação tapa-buracos" e repinte de sinalização de solo na Rua Messina (Jardim Messina).
06811 - "Operação tapa-buracos" e repinte da sinalização de solo na Rua Prof. Emílio Mazzola (Jardim das Samambaias).
06812 - Rebaixamento de guia na Rua Mauro Torres, defronte do n.° 25 (Jardim Copacabana).
06813 - Construção de escadaria em viela situada entre a Rua Mauro Torres e a Av. Antonio Barchetta (Jardim Copacabana).
06814 - Tapamento de buracos na Rua Cândido Rodrigues, defronte dos nº.s 47 e 60.
06815 - Melhoria na sinalização horizontal e vertical de trânsito no final da Av. Jundiaí.

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
06816 - Instalação de mesa de jogos com quatro bancos na Praça Francisco Fernandes Pessolano (Vila Vianello).
06817 - Limpeza das margens da lagoa do Jardim das Tulipas.
06818 - Reparos no leito carroçável da 1.ª travessa do lado direito da Rua José Maria Whitaker (Jardim São Camilo).
06819 - Instalação de iluminação na escada da Av. Ângelo Rivelli (Jardim da Fonte).
06820 - Asfaltamento das ruas Aléssio Zomignani, Maestro José Maria Passos e Santo Ferretti (Vila Joana).
06821 - Asfaltamento de ruas da Vila Nova República.
06822 - "Operação tapa-buracos" na Av. Dr. Odil Campos de Saes (Vila Vianello).
06823 - Melhorias para o Largo de São Bento.
06824 - Substituição de duas lâmpadas na Rua Idalina Gonçalves Dias, altura do nº. 120 (Jardim São Camilo).
06825 - Remoção de árvore na Rua Paraíba, defronte do nº. 35 (Jardim Tarumã).

2. <u>ORDEM DO DIA</u>
2.a) Matéria apreciada

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 00798/2006 - JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - Dispõe sobre compensação de precatórios e dá outras providências. (ADIADO)

2. PROJETO DE LEI 09607/2006 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Altera a Lei 4.629/95, para modificar disposição sobre a bolsa-aprendizagem. (APROVADO)

3. PROJETO DE LEI 09609/2006 - GERSON HENRIQUE SARTORI - Altera a Lei 5.654/01, para isentar veículo de imprensa da tarifa do estacionamento rotativo. (APROVADO)

4. PROJETO DE LEI 09618/2006 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - Altera a Lei 5.768/02, que denomina "EDUARDO ZORZELLA GIURIATI" o prédio-sede da 19ª. Delegacia do Serviço Militar, para suprimir referência ao endereço do órgão. (APROVADO)

5. MOÇÃO 00127/2006 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Apelo ao Governo do Estado para criação de delegacia contra crimes raciais em Jundiaí. (APROVADO)

2.b) Requerimentos ao Plenário aprovados:

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA
00732 - Informações do Executivo sobre obras no Trevo de Itu e no trevo entre a Av. Jundiaí e a Rodovia Anhangüera.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
00733 - Informações do Executivo sobre a viela localizada entre a Rua Névio Sálvia e a Rua Profª. Benedita Siqueira de Godoy (Jardim Roma).

MARILENA PERDIZ NEGRO
00734 - Informações do Executivo sobre suplementação de verbas nas Secretarias Municipais de Educação e de Saúde.
BANCADA DO PT
00736 - Informações do Executivo sobre reajuste da tarifa de água e esgoto.

GERSON HENRIQUE SARTORI
00737 - Informações do Executivo sobre realização de estudos técnicos para a execução das obras do Centro de Detenção Provisória.

MARCELO ROBERTO GASTALDO
00738 - Informações do Executivo sobre construção de policlínica na região de Vila Maringá, Vila Rami, Vila Comercial e Bairro Santa Clara.

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
00739 - Informações do Executivo sobre medidas para evitar enchentes no Jardim das Tulipas.

2.c) Requerimentos ao Plenário retirados:

MARILENA PERDIZ NEGRO
00735 - Informações do Executivo sobre o cargo de pregoeiro.

ANA TONELLI
Presidente

Processo nº 8.680-8/2005

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 806

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - O patrimônio histórico cultural do Município de Jundiaí é o conjunto de bens existentes, móveis ou imóveis, de domínio público ou privado, cuja proteção ou preservação seja de interesse coletivo, quer por sua vinculação histórica, quer por seu valor cultural, arquitetônico, arqueológico, artístico, paisagístico e urbano.

Parágrafo único - A política municipal de proteção do patrimônio histórico-cultural do Município é disciplinada por esta Lei Complementar.

CAPÍTULO II
Da Política de Proteção do Patrimônio Histórico

Art. 2º - A política municipal de proteção do patrimônio histórico constitui um processo contínuo e permanente de preservação da memória, e será concretizada pela aplicação dos instrumentos urbanísticos e das diretrizes estabelecidas nesta Lei Complementar e no Plano Diretor do Município.

Art. 3º - A política municipal de proteção do patrimônio histórico-cultural será executada de forma integrada pelo Poder Executivo e pelo Conselho Municipal do Patrimônio Histórico-Cultural de Jundiaí, coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 4º - São diretrizes da política de proteção do patrimônio histórico municipal:

I - promover a preservação do patrimônio cultural e dos sítios históricos e arqueológicos, mantendo suas características originais e sua ambiência na paisagem urbana;
II - orientar e incentivar o uso adequado dos bens que integram o patrimônio histórico municipal;
III - compatibilizar as diversas ações de incentivo à preservação do patrimônio cultural, arquitetônico e arqueológico do Município;

IV - promover a formação de uma cultura de preservação na cidade, por meio de ações que gerem informação, mobilização e participação da população.

Art. 5º - São ações previstas pela política de proteção do patrimônio histórico municipal:

I - identificar e inventariar os bens integrantes do patrimônio histórico, arqueológico e cultural do Município de Jundiaí;

II - estabelecer normas, padrões, restrições e incentivos ao uso e ocupação dos imóveis públicos e privados que integram o patrimônio histórico municipal, considerando os aspectos do meio ambiente natural e edificado, assim como sua inserção na paisagem urbana;

III - divulgar os bens que integram o patrimônio histórico local, por meio de planos, programas e projetos que favoreçam sua preservação;

IV - realizar a restauração de bens municipais de relevante valor arquitetônico, por meio de parcerias;

V - propor a criação de incentivos construtivos e fiscais visando a preservação, conservação, recuperação e restauração do patrimônio histórico-cultural municipal;

VI - assegurar a efetiva preservação dos bens integrantes do patrimônio, por meio de sua adequada fiscalização.

Art. 6º - São instrumentos da política de proteção do patrimônio histórico municipal:

I - o Inventário de Proteção do Patrimônio Artístico e Cultural de Jundiaí – IPPAC, que indica os bens a serem preservados no Município;

II - o tombamento dos bens, nos termos desta Lei Complementar;

III - o direito de preempção, conforme estabelecido no Estatuto da Cidade e no Plano Diretor Municipal;

IV - os planos, programas e projetos referentes à preservação da memória da cidade.

CAPÍTULO III
Do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico Cultural

Art. 7º - Fica criado o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico-Cultural de Jundiaí, órgão consultivo e deliberativo, com a finalidade de orientar a implementação das ações do Poder Público voltadas à proteção do patrimônio municipal, com as seguintes atribuições:

I - propor ações para a preservação do patrimônio municipal;

II - manifestar-se sobre intervenções a serem realizadas em bens patrimoniais arquitetônicos e urbanísticos com interesse de preservação no Município;

III - realizar a revisão permanente do Inventário de Proteção do Patrimônio Artístico e Cultural de Jundiaí – IPPAC;

IV - orientar os órgãos competentes quanto à destinação mais adequada para peças artísticas, livros, documentos e demais bens móveis integrantes do patrimônio histórico-cultural;
V - solicitar dos órgãos competentes da Prefeitura a devida fiscalização do patrimônio histórico-cultural do Município, determinando a necessidade de reparos ou restaurações dos bens tombados;

VI - assegurar que sejam cumpridas as disposições previstas nesta Lei Complementar;

VII - tornar públicas as atividades e as pesquisas desenvolvidas pelo Conselho;

III - elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 8º - O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico Cultural de Jundiaí será composto por 12 (doze) membros e 3 (três) suplentes, com a seguinte representação:

I - 4 (quatro) representantes do Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal;

II - 4 (quatro) representantes de associações, indicados pelas respectivas entidades, sendo:

a) 2 (dois) representantes do Instituto dos Arquitetos do Brasil - Sede Jundiaí;

b) 1 (um) representante da Diretoria de Ensino de Jundiaí, com título de professor de História;

c) 1 (um) representante da Soapha - Sociedade Amigos do Patrimônio Histórico e Artístico;

III - 4 (quatro) representantes da comunidade, eleitos em assembléia.

§ 1º - Os membros do Conselho terão mandato de 2 (dois) anos, com substituição de metade dos integrantes a cada ano, permitida uma recondução.

§ 2º - O primeiro mandato de metade dos representantes indicados nos incisos I, II e III terá, excepcionalmente, a duração de 1 (um) ano.

§ 3º - Os membros do Conselho exercerão seu mandato sem remuneração, a título de serviços relevantes prestados ao Município de Jundiaí.
Art. 9º - Cada segmento representado indicará e/ou elegerá um membro suplente.

Parágrafo único - os membros do Conselho serão substituídos pelos respectivos suplentes dos segmentos que representam nos casos de licença por tempo superior a 2 (dois) meses.

Art. 10 - As reuniões do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico-Cultural serão públicas, devendo ter publicidade as datas e os locais de sua realização.

CAPÍTULO IV
Do Inventário de Proteção do Patrimônio – IPPAC

Art. 11 - Fica instituído o Inventário de Proteção do Patrimônio Artístico e Cultural de Jundiaí – IPPAC, em consonância com o Plano Diretor do Município, com os seguintes objetivos:

I - identificar os bens móveis e imóveis representativos da memória da cidade e que devam ser preservados;

II - estabelecer diferentes graus de proteção, em função da qualidade artística, arquitetônica e da importância histórica que apresentam.

§ 1º - O Inventário de Proteção do Patrimônio Artístico e Cultural de Jundiaí deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Histórico Cultural, no prazo de 6 (seis) meses da posse do Conselho.

§ 2º - O Inventário Preliminar de Proteção do Patrimônio Artístico e Cultural de Jundiaí, elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, tem como objetivo orientar a elaboração do Inventário definitivo pelo Conselho, que poderá incluir ou retirar algum bem indicado.

§ 3º - A qualquer tempo, o IPPAC poderá ser alterado por decisão do Conselho, mediante solicitação que justifique a inclusão ou a retirada de algum bem.

Art. 12 - Ficam definidos os seguintes graus de proteção do patrimônio histórico-cultural de Jundiaí:

I - Grau de proteção 1: destinado aos bens móveis ou imóveis que possuem reconhecida importância histórica ou elevada qualidade arquitetônica;

II - Grau de proteção 2: destinado aos elementos arquitetônicos dos imóveis representativos de determinado período histórico e respectiva técnica construtiva;

CAPÍTULO V
Do Tombamento dos Imóveis

Art. 13 - Entende-se por tombamento o regime jurídico especial de propriedade que transforma em patrimônio oficial um bem cultural material, móvel ou imóvel, público ou privado, tendo em vista sua função social para a cidade.

§ 1º - O tombamento far-se-á após estudo realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, para os bens imóveis, e pela Secretaria Municipal de Cultura, para os bens móveis, e aprovação do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico-Cultural, seguida pela publicação do Decreto de tombamento.

§ 2º - Os bens tombados não poderão ser destruídos, demolidos, mutilados, reformados, restaurados ou pintados sem prévia e expressa autorização do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico-Cultural, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 21 desta Lei Complementar.

§ 3º - A remoção do bem móvel implicará, além das medidas de proteção descritas no § 2º deste artigo e das ações de conservação realizadas pela instituição que o abriga, em prévia autorização do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico-Cultural de Jundiaí.

§ 4º - O tombamento do bem imóvel delimitará sua área e, quando for o caso, a área de entorno ou vizinhança sujeita à proteção, tendo em vista sua importância na manutenção da qualidade urbanística e ambiental do conjunto.

§ 5º - No entorno de proteção do bem tombado, não será permitida qualquer edificação ou instalação de anúncios ou cartazes que impeçam ou reduzam a visibilidade do imóvel, afete sua ambiência e harmonia, sem prévia autorização do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico-Cultural, sob pena de remoção da obra irregular ou retirada do objeto, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

Art. 14 - Os pedidos de tombamento, devidamente justificados, poderão ser feitos por iniciativa do Poder Executivo, do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico-Cultural, ou de qualquer cidadão.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, no caso de bens imóveis, e a Secretaria Municipal de Cultura, no caso de bens móveis, procederão ao preparo dos processos de tombamento para encaminhamento ao Conselho Municipal do Patrimônio Histórico-Cultural, ao qual caberá analisar e deliberar sobre sua instauração.

§ 2º - Deferido o pedido, o mesmo será devolvido à Secretaria Municipal de Cultura para sua instrução e prosseguimento.

§ 3º - Indeferido o pedido, o solicitante será informado da decisão e o processo arquivado.

Art. 15 - Instaurado o processo de tombamento, o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico-Cultural notificará o proprietário do bem, diretamente ou por edital, indicando os fundamentos técnicos e legais do procedimento.

§ 1º - O proprietário terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou da publicação do edital, para impugnar o tombamento.

§ 2º - Apresentada a impugnação, ela será analisada pelo Conselho no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 3º - Deferida a impugnação, o proprietário será cientificado e a decisão publicada na Imprensa Oficial do Município.

§ 4º - Indeferida a impugnação, o processo de tombamento terá prosseguimento.

§ 5º - Precedendo a decisão sobre o tombamento, será realizada audiência pública, coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 6º - Aprovado o tombamento pelo Conselho, a decisão será encaminhada ao Prefeito para edição do Decreto.
Art. 16 - O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico-Cultural disporá um Livro de Tombo, no qual serão inscritos os bens tombados como integrantes do patrimônio histórico do Município.

Parágrafo único - A inscrição no Livro de Tombo e a notificação de tombamento ao proprietário do bem serão feitas após a publicação do Decreto pelo Prefeito Municipal.

Art. 17 - É vedada qualquer intervenção que implique em mutilação, modificação ou destruição dos bens em exame, a partir da notificação inicial do proprietário do imóvel até a homologação do tombamento, ou acolhimento da impugnação, sob pena da aplicação das penalidades previstas nesta Lei Complementar.

Parágrafo único - O processo de tombamento será extinto, caso não seja concluído no prazo de 2 (dois) anos, contados da notificação do proprietário.

Art. 18 - O tombamento de um bem só pode ser cancelado por decisão de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico-Cultural, homologada pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único - O cancelamento a que se refere o *caput* deste artigo terá como fundamento comprovado o erro de fato quanto à sua causa determinante, motivo relevante ou excepcional interesse público.

CAPÍTULO VI
Das Intervenções nos Bens Protegidos

Art. 19 - As intervenções nos bens listados no IPPAC dependerão da aprovação do respectivo projeto e de parecer favorável do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico-Cultural, nos seguintes casos:
I - concessão de alvarás de construção e reforma;

II - concessão de alvarás de localização e de funcionamento de atividades urbanas;

III - execução de planos, programas, projetos, obras e serviços referentes a edificações de qualquer natureza;

IV - remoção do bem móvel da instituição que o abriga para qualquer local, em caráter transitório ou definitivo.

§ 1º - Os órgãos responsáveis pela aprovação de projetos ou autorização para a realização de intervenções deverão, quando necessário, solicitar parecer da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente ou Secretaria Municipal de Cultura quanto à natureza da proposta.

§ 2º - Consultada, a respectiva Secretaria Municipal deverá elaborar laudo técnico preliminar, a ser submetido à apreciação do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico-Cultural.

§ 3º - Os estudos complementares, quando elaborados, serão anexados ao processo que retornará ao Conselho para elaboração do parecer final.

§ 4º - Autorizada a intervenção, as obras e os serviços observarão rigorosamente as diretrizes estabelecidas pelo Conselho, sem prejuízo das demais disposições legais vigentes.

CAPÍTULO VII
Da Fiscalização do Patrimônio

Art. 20 - Caberá à Secretaria Municipal de Cultura a fiscalização dos bens protegidos nos termos desta Lei Complementar, visando assegurar a adequada proteção do patrimônio histórico-cultural do Município.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Cultura realizará vistoria nos bens protegidos que forem objeto de intervenções regulares ou má preservação, para subsidiar as medidas a serem tomadas pelo Conselho.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar o apoio da Secretaria Municipal de Obras, para a realização da vistoria e análise no caso de intervenções em bens patrimoniais imóveis.

§ 3º - O Conselho deverá receber dos museus e entidades que abrigam os bens culturais tombados no Município um inventário dos documentos, livros, manuscritos e papéis de seu arquivo histórico, assim como os acréscimos nele registrados.

§ 4º - Deverá ser comunicada ao Conselho toda e qualquer ocorrência relativa a furto, roubo, extravio de bens móveis ou dano iminente a bens imóveis, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Seção I
Das Penalidades

Art. 21 - Aos infratores das disposições da presente Lei Complementar será aplicada a penalidade de multa, sem prejuízo das demais medidas legais ou judiciais cabíveis, nos seguintes casos:

I - destruição, demolição ou mutilação do bem tombado, sem prévia e expressa autorização do Conselho: multa no valor correspondente a no mínimo 1 (uma) e no máximo 10 (dez) vezes o respectivo valor venal;
II - reforma, reparação, pintura, restauração ou alteração, por qualquer forma, sem prévia autorização do Conselho: multa no valor correspondente a no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo 100% (cem por cento) do valor venal;

III - não observância das normas estabelecidas para os bens da área de entorno: multa no valor correspondente a no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo 50% (cinqüenta por cento) do valor venal.

Parágrafo único - O proprietário fica obrigado a reconstruir ou restaurar o bem tombado, às suas custas, e de conformidade com as diretrizes traçadas pelo Conselho, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 22 - Constatada a infração, será lavrado o competente auto de infração, com notificação simultânea ao infrator, para que inicie a reconstrução ou restauração do bem tombado, no prazo de 2 (dois) meses a partir do recebimento ou da publicação do edital, independentemente da aplicação da penalidade.

Parágrafo único - A não regularização da situação no prazo previsto pela notificação sujeitará, ainda, o infrator à multa de 1% (um por cento) do valor venal por dia, até o início da reconstrução ou restauração do bem tombado.

Seção I
Dos Recursos

Art. 23 - O infrator terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar pedido de reconsideração, contados da data do recebimento da notificação/autuação ou da publicação do edital, sob pena de confirmação da penalidade e de sua subseqüente inscrição na dívida ativa.

§ 1º - O pedido de reconsideração será dirigido à autoridade do órgão responsável pela aplicação da penalidade, que decidirá pela procedência ou improcedência do pedido no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º - Da decisão do pedido de reconsideração caberá recurso ao Prefeito no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência.

§ 3º - A decisão do Prefeito encerra a esfera administrativa.

CAPÍTULO VIII
Dos Incentivos Fiscais

Art. 24 - Os bens tombados e mantidos sob a proteção da presente Lei poderão ser objeto de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano, ficando esta condicionada ao grau de proteção do bem definido pelo IPPAC e ao tipo de intervenção realizada, a critério do Conselho, conforme se enquadrem nas condições seguintes:

I - isenção do IPTU devido pelo prazo de 10 (dez) anos, quando o proprietário realizar obras de restauração total do imóvel;

II - isenção do IPTU devido pelo prazo de 5 (cinco) anos, quando o proprietário realizar obras de restauração parcial do imóvel, compreendendo toda a sua fachada e cobertura;

III - redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do IPTU devido aplicado anualmente, sempre que se realizarem obras de conservação total do imóvel.

Parágrafo único - Para os efeitos deste artigo, entende-se por:

I - obras de restauração total do imóvel: a intervenção de natureza corretiva, que consiste na reconstituição das características originais do imóvel de valor histórico, no tocante a fachadas e coberturas, mediante a recuperação total do mesmo compreendendo as estruturas afetadas, os elementos destruídos, danificados ou descaracterizados, as instalações internas, ou ainda o expurgo de elementos estranhos;

II - obras de restauração parcial do imóvel, compreendendo toda a fachada e cobertura: a intervenção de natureza corretiva, que consiste na reconstituição das características originais do imóvel de valor histórico, mediante a recuperação total da fachada e da cobertura compreendendo as estruturas afetadas, os elementos destruídos, danificados ou descaracterizados, ou ainda o expurgo de elementos estranhos;

III - obras de conservação: a intervenção realizada em imóvel restaurado, parcial ou totalmente, que consiste na manutenção do imóvel no estado resultante daquelas intervenções.

Art. 25 - Os incentivos relativos ao IPTU de que trata esta Lei Complementar serão reconhecidos por requerimento do interessado dirigido ao Secretário Municipal de Finanças, encaminhado até o dia 31 do mês de dezembro do exercício anterior ao do lançamento dos tributos, e outorgado a partir do momento em que a situação do imóvel já atenda, conforme o caso, aos requisitos estabelecidos no art. 23 desta Lei Complementar, constatados por parecer do Conselho.

Art. 26 - O descumprimento do beneficiário das condições estabelecidas por esta Lei Complementar, para o gozo dos benefícios nela definidos, implicará na obrigação do recolhimento dos valores incentivados, com os acréscimos e cominações legais cabíveis.

Parágrafo único - Os benefícios relativos ao IPTU serão reavaliados na metade da fruição do prazo, quando serão verificadas se as condições físicas do imóvel, no momento, estão condizentes com os objetivos desta Lei Complementar e, na hipótese de não estarem de acordo com os requisitos, serão imediatamente extintos.

Art. 27 - Não serão reconhecidos incentivos fiscais aos

contribuintes que estejam em débito com a Fazenda Municipal.

Parágrafo único - As disposições deste artigo aplicam-se, também, aos contribuintes que vierem a ter débito com a Fazenda Municipal após a concessão do benefício.

CAPÍTULO IX
Das Disposições Finais

Art. 28 - A alienação onerosa de bens tombados, na forma desta Lei Complementar, fica sujeita ao direito de preempção a ser exercido pelo Poder Público, em consonância com o art. 21 da Lei Complementar nº 415, de 29 de dezembro de 2004 - Plano Diretor de Jundiaí.

Art. 29 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssima Senhora Presidente;
Senhores Vereadores:
Submetemos à apreciação dos Nobres Edis o presente Projeto de Lei Complementar, que tem por objetivo editar disposição legal, para instituir a política municipal de proteção do patrimônio histórico – cultural de Jundiaí.
A iniciativa visa atender disposição constitucional - art. 30, inciso IX -, que estabelece a competência dos Municípios para promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.
Saliente-se que a propositura, ao transigir sobre o conceito do patrimônio histórico-cultural, sob a ótica da co-responsabilidade social entre o Poder Público e a comunidade, propõe que a manutenção dos bens históricos seja uma obrigação compartilhada entre ambos, deixando de ser apenas um ônus imposto ao proprietário do imóvel tombado.
Entre outros aspectos, a iniciativa dispõe sobre graus de proteção do bem tombado, dependendo da importância histórica e arquitetônica e paisagística que o mesmo representa para o Município, segundo a sua classificação. Prevê, ainda, a proposição, a imposição de penalidade no caso de transgressão as disposições da presente Lei Complementar, conforme especifica.
Ainda, como incentivo fiscal, a proposta contempla a possibilidade de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano para os bens relacionados no Inventário de Proteção do Patrimônio Artístico e Cultural de Jundiaí – IPPAC, cuja análise orçamentária a respeito, como o estudo de impacto financeiro, acompanha a presente propositura.
Restando, pois, justificadas as razões de interesse da propositura, permanecemos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o costumeiro acordo para sua aprovação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N . 9.642
(José Antônio Kachan)

Cria o Programa "A FAMÍLIA NA PRAÇA", de encontros, lazer e cultura.

Art. 1º. É criado o *Programa "A FAMÍLIA NA PRAÇA"*, com o objetivo de oferecer lazer, cultura e encontros às famílias da cidade.
Art. 2º. O Programa será realizado em praças públicas, aos finais de semana, e consiste em:
I – apresentações:
a) de bandas;
b) circenses;
c) teatrais;
II – comércio de comidas e bebidas típicas e artesanais.
§ 1º. São vedadas:
I – apresentações de caráter obsceno;
II – venda de bebidas alcoólicas e fumo;
III – propaganda político-partidária.
§ 2º. O comércio de comidas e bebidas é condicionado a prévia autorização.
Art. 3º. O Programa será realizado em parceria com empresas e instituições filantrópicas interessadas.
Art. 4º. Às instituições filantrópicas interessadas será concedida prioridade no comércio de alimentos.
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, 09/11/2006
JOSÉ ANTÔNIO KACHAN

J u s t i f i c a t i v a

Nestes tempos de tanta violência é sabido que não existem locais apropriados para o encontro de famílias, que não sejam fechados, tais como restaurantes, clubes, etc. Locais que permitam o passeio com os filhos e netos, brincadeiras saudáveis, reencontro com velhos amigos, namoro e até mesmo a audição de uma boa música.
Apresentamos, pois, este projeto, visando abrir espaço para a cultura de Jundiaí e da região – onde existem várias bandas em variados gêneros musicais, bem como artistas de todo tipo, os quais não contam com locais apropriados para a mostra de seus trabalhos – e sabendo que Jundiaí possui praças públicas apropriadas para a prática de atividades culturais (como banda de música, teatro e mostra circense), estamos prevendo também que nelas possam ser vendidas comidas e bebidas típicas, por prestadores desses serviços previamente cadastrados, excluindo-se bebidas alcoólicas e fumo.
Ademais, a proposta também tem por objetivo oferecer às instituições filantrópicas interessadas uma forma de arrecadação de fundos para suas obras.
Sendo assim, tendo locais apropriados para receber visitantes, que poderiam ser monitorados por policiais, estaremos gerando empregos, incentivando e divulgando as manifestações culturais e agraciando as famílias jundiaienses (e até da região) com finais de semana proveitosos.
Contamos com o apoio dos nobres Pares para a consecução dessa finalidade.
JOSÉ ANTÔNIO KACHAN

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N . 1.155
(MESA)

Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 6.585/05, que exige no uniforme do condutor de veículo e do operador de máquina do serviço público inscrição do seu grupo sanguíneo e fator Rh.

Art. 1º. É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei nº. 6.585, de 26 de setembro de 2005, em vista de Acórdão de 12 de julho de 2006 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 131.635.0/9.
Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07.11.2006

MESA

ANA TONELLI
Presidente

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN **ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**
1º. Secretário 2º. Secretário

J U S T I F I C A T I V A

Uma vez acordada na instância judicial competente a inconstitucionalidade da Lei 6.585/05, que exige no uniforme do condutor de veículo e do operador de máquina do serviço público inscrição do seu grupo sanguíneo e fator Rh, impõe-se suspender-lhe a execução, nos termos da Constituição do Estado de São Paulo (art. 90, § 3º.) – o que leva a submeter este projeto à apreciação do soberano Plenário.

MESA

ANA TONELLI
Presidente

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN
1º. Secretário
ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
2º. Secretário

80™. SESS O ORDIN¡RIA DA 14™. LEGISLATURA, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2006

(Ordem do Dia)

1. PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 00798/2006 - JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - Dispõe sobre compensação de precatórios e dá outras providências. (CJ 426; CJR 513; quorum de rejeição: maioria de 2/3; incluído por força do Reqto. 740; vide pauta da SO de 14/11/06; 1 AD)

2. PROJETO DE LEI 09624/2006 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Revoga, da Lei 1.919/72, que regula nomenclatura e emplacamento de vias, logradouros e próprios públicos e numeração de imóveis, dispositivo que prevê redenominação em caso de nome inexpressivo para a população local. (CJ 551; CJR 503; quorum: maioria simples)

3. PROJETO DE LEI 09630/2006 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN - Institui o PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DA OSTEOPOROSE. (CJ 561; CJR 506; quorum: maioria simples)

Jundiaí, 16 de novembro de 2006.

ANA TONELLI
Presidente

acessa sp

Jundiaí

A **Unidade I do Acessa São Paulo** é uma parceria do Governo do Estado de São Paulo e Prefeitura de Jundiaí.

O Programa Acessa São Paulo oferece gratuitamente para a população o acesso às novas tecnologias, em especial à Internet, contribuindo para o desenvolvimento social, cultural, intelectual e econômico dos cidadãos.

Para utilizar os computadores do Posto Jundiaí basta se cadastrar. O cadastro é feito na hora, bastando apresentar o RG. Usuários entre 12 e 15 anos precisam da autorizaçãos dos pais ou responsáveis e menores de 12 anos só podem utilizar se acompanhados de um dos pais ou responsável.

Acessa SP - Unidade I Jundiaí
Centro das Artes - R. Barão de Jundiaí, 1093
Segunda a Sexta - das 8 às 17 horas

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de Jundiaí

Governo Eletrônico Jundiaí. Para facilitar sua vida. www.jundiai.sp.gov.br

Comunicação Social da Município de Jundiaí

Computador para todos em todos os terminais do SITU.

Três já estão funcionando: Cecap, Colônia e Rami
das 8h30 às 17h00
Segunda a Sexta-feira

Comunicação Social do Município de Jundiaí

ACESSA JUNDIAÍ

Agora, as pessoas da terceira idade, os trabalhadores, as donas-de-casas, os estudantes e outros podem ter os benefícios e comodidades dos computadores e, ainda, ter acesso livre à internet. É o **Acessa Jundiaí**.

A Prefeitura de Jundiaí, por meio das Secretaria de Transportes e Secretaria de Educação e Esportes, e a Companhia de Informática de Jundiaí (Cijun) vão instalar o **Acessa Jundiaí** dentro de cada Terminal do SITU. Você vai poder enviar e receber *e-mails*, fazer pesquisas, digitar trabalhos, fazer cursos à distância, acessar a internet e aproveitar de todos os serviços disponíveis, com acompanhamento de monitores. Para usar, basta fazer gratuitamente o seu cadastro.

Acessa Jundiaí, sua passagem para o mundo digital.

CIJUN

Sua empresa tem e-mail? Então você pode vender para a Prefeitura.

COMPRA ABERTA

O site de compras da Prefeitura de Jundiaí.

• 100% transparente • diminui custos • maior agilidade • sem burocracia

Para mais informações, acesse o site www.jundiai.sp.gov.br, ligue 4589-8626 ou procure a Prefeitura.

Compra Aberta. Você confere e vê o que a Prefeitura está comprando e quanto está pagando. Transparência é isso!

Prefeitura de Jundiaí

Governo Eletrônico Jundiaí. Para facilitar sua vida. www.jundiai.sp.gov.br

Comunicação Social da Município de Jundiaí